SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 10 de julho de 2019 **Ano III, Nº 585**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 2242 DE 10 DE JULHO DE 2019 - RETIFICA OS INCISOS III, IV, V E VI DO ART. 1º DO DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA N° 2036, DE 14 DE MAIO DE 2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL EM 16 DE MAIO DE 2018 (DOM Nº 305). O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea "i", do art. 5°, do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea "i", do art. 5°, do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera como caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte do Decreto de Utilidade Pública n° 2036, de 14 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral em 16 de maio de 2018 (DOM nº 305), DECRETA: Art. 1° Os incisos III, IV, V e VI, do art. 1º, do Decreto de Utilidade Pública n° 2036, de 14 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral em 16 de maio de 2018 (DOM nº 305), passam a vigorar com a seguinte redação: Decreto de Utilidade Pública nº 2036/2018: Art. 1° Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis: [...] III - TERRENO 03 – denominado Fazenda Sariema, com área de 129,0904 hectáres, Zona Rural do Distrito de Caioca, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT.0, de coordenadas N 9594529.14 m e E 361028.73 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue confrontando com terreno remanescente do expropriado, com os seguintes azimute plano e distância: 123°55'29.44" e 542,62 metros; até o vértice PT.1, de coordenadas N 9594226.30 m e E 361478.98 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a Francisco Expedito Fonteles Albuquerque, com os seguintes azimute plano e distância: 227°47'19.79" e 2.229,90; até o vértice PT.2, de coordenadas N 9592728.11 m e E 359827.36 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a Francisco Expedito Fonteles Albuquerque, com os seguintes azimute plano e distância: 226°34'19.39" e 89,05 metros; até o vértice PT.3, de coordenadas N 9592666.89 m e E 359762.68 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a Francisco Expedito Fonteles Albuquerque, com os seguintes azimute plano e distância: 227°36'48.90" e 28,14 metros; até o vértice PT.4, de coordenadas N 9592647.92 m e E 359741.90 m; deste, segue confrontando com terreno já declarado de utilidade pública, que pertencia ao expropriado, com os seguintes azimute plano e distância: 274°46'4.41" e 641,35 metros; até o vértice PT.5, de coordenadas N 9592701.23 m e E 359102.77 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a Moésio Loiola de Melo, com os seguintes azimute plano e distância: 23°53'14.56" e 21,05 metros; até o vértice PT.6, de coordenadas N 9592720.48 m e E 359111.29 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a Moésio Loiola de Melo, com os seguintes azimute plano e distância: 26°20'6.94" e 51,52 metros; até o vértice PT.7, de coordenadas N 9592766.65 m e E 359134.15 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a Moésio Loiola de Melo, com os seguintes azimute plano e distância: 23°07'47.26" e 2,52 metros; até o vértice PT.8, de coordenadas N 9592768.96 m e E 359135.13 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a José Wilson, com os seguintes azimute plano e distância: 37°00'24.56" e 15,90 metros; até o vértice PT.9, de coordenadas N 9592781.66 m e E 359144.71 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a José Wilson, com os seguintes azimute plano e distância: 47°09'12.18" e 2.569,68 metros; até o vértice PT.0, de coordenadas N 9594529.14 m e E 361028.73 m, encerrando esta descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; IV - TERRENO 04 – denominado Fazenda Bonanza, com área de 84,2238 hectáres, Zona Rural do Distrito de Caioca, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT.0, de coordenadas N 9592768.96 m e E 359135.13 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue confrontando com terreno pertencente a Plínio Carneiro Liberato, com os seguintes azimute plano e distância: 37°00'24.56" e 15,90 metros; até o vértice PT.1, de coordenadas N 9592781.66 m e E 359144.71 m; deste, segue confrontando com terreno de Plínio Carneiro Liberato, com os seguintes azimute plano e distância: 47°09'12.18" e 2.569,68 metros; até o vértice PT.2, de coordenadas N 9594529.14 m e E 361028.73 m; deste, segue confrontando com terreno remanescente do expropriado, com os seguintes azimute plano e distância: 303°55'29.44" e 376,54 metros; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9594739.29 m e E 360716.29 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a José Nilson, com os seguintes azimute plano e distância: 224°11'36.05" e 968,72 metros; até o vértice PT.4, de coordenadas N 9594044.73 m e E 360041.01 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 192°31'55.89" e 7,35 metros; até o vértice PT.5, de coordenadas N 9594037.55 m e E 360039.42 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a José Nilson, com os seguintes azimute plano e distância: 319°28'38.27" e 2,93 metros; até o vértice PT.6, de coordenadas N 9594039.78 m e E 360037.52 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a José Nilson, com os seguintes azimute plano e distância: 235°21'59.84" e 4,86 metros; até o vértice PT.7, de coordenadas N 9594037.01 m e E 360033.51 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a José Nilson, com os seguintes azimute plano e distância: 197°53'0.30" e 4,26 metros; até o vértice PT.8, de coordenadas N 9594032.96 m e E 360032.21 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a José Nilson, com os seguintes azimute plano e distância: 294°49'28.40" e 4,70 metros; até o vértice PT.9, de coordenadas N 9594034.94 m e E 360027.94 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a José Nilson, com os seguintes azimute plano e distância: 215°46'12.06" e 5,19 metros; até o vértice PT.10, de coordenadas N 9594030.73 m e E 360024.91 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a José Nilson, com os seguintes azimute plano e distância: 293°16'40.12" e 6,46 metros; até o vértice PT.11, de coordenadas N 9594033.28 m e E 360018.98 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a José Nilson, com os seguintes azimute plano e distância: 218°30'14.33" e 3,68 metros; até o vértice PT.12, de coordenadas N 9594030.40 m e E 360016.69 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a José Nilson, com os seguintes azimute plano e distância: 185°14'38.50" e 9,73 metros; até o vértice PT.13, de coordenadas N 9594020.72 m e E 360015.80 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a José Nilson, com os seguintes azimute plano e distância: 226°40'30.34" e 388,67 metros; até o vértice PT.14, de coordenadas N 9593754.04 m e E 359733.05 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a José Nilson, com os seguintes azimute plano e distância: 226°40'30.34" e 1.128,22 metros; até o vértice PT.15, de coordenadas N 9592979.93 m e E 358912.30 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a Benedito Morais, com os seguintes azimute plano e distância: 180°09'44.81" e 162,24 metros; até o vértice PT.16, de coordenadas N 9592817.68 m e E 358911.84 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a Moésio Loiola de Melo, com os seguintes azimute plano e distância: 102°18'32.54" e 228,54 metros; até o vértice PT.0, de coordenadas N 9592768.96 m e E 359135.13 m, encerrando esta descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; V - TERRENO 05 – Um terreno com área de 33,7913 hectáres, Zona Rural do Distrito de Caioca, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT.0, de coordenadas N 9593754.04 m e E 359733.05 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 39, deste, segue confrontando com terreno remanescente do expropriado, com os seguintes azimute plano e distância: 278°09'52.05" e 184,03 metros; até o vértice PT.1, de coordenadas N 9593780.17 m e E 359550.89 m; deste, segue confrontando com terreno remanescente do expropriado, com os seguintes azimute plano e distância: 269°12'55.42" e 41,44 metros; até o vértice PT.2, de coordenadas N 9593779.60 m e E 359509.46 m; deste, segue confrontando com terreno remanescente do expropriado, com os seguintes azimute plano e distância: 296°24'34.30" e 142,23 metros; até o vértice PT.3, de coordenadas N 9593842.87 m e E 359382.07 m; deste, segue confrontando com terreno remanescente do expropriado, com os seguintes azimute plano e distância: 312°26'4.80" e 28,13 metros; até o vértice PT.4, de coordenadas N 9593861.84 m e E 359361.32 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a José Monte, com os seguintes azimute plano e distância: 226°21'1.76" e 961,76 metros; até o vértice PT.5, de coordenadas N 9593197.99 m e E 358665.41 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a Fernando Solon, com os seguintes azimute plano e distância:

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
GABPREF
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174
Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

127°49'23.55" e 135,10 metros; até o vértice PT.6, de coordenadas N 9593115.14 m e E 358772.13 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a Benedito Morais, com os seguintes azimute plano e distância: 135°59'20.57" e 183,44 metros; até o vértice PT.7, de coordenadas N 9592983.21 m e E 358899.58 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a Benedito Morais, com os seguintes azimute plano e distância: 104°28'7.67" e 13,14 metros; até o vértice PT.8, de coordenadas N 9592979.93 m e E 358912.30 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a José Wilson, com os seguintes azimute plano e distância: 46°40'30.34" e 1.128,22 metros; até o vértice PT.0, de coordenadas N 9593754.04 m e E 359733.05 m, encerrando esta descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; VI - TERRENO 06 – Um terreno, com área de 60,8632 hectáres, Zona Rural do Distrito de Caioca, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT.0, de coordenadas N 9593861.84 m e E 359361.32 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 39, deste, segue confrontando com terreno remanescente do expropriado, com os seguintes azimute plano e distância:335°47'20.39" e 566,14 metros; até o vértice PT.1, de coordenadas N 9594378.19 m e E 359129.14 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a Francisco Expedito Alves Fernandes, com os seguintes azimute plano e distância: 226°10'52.93" e 256,85 metros; até o vértice PT.2, de coordenadas N 9594200.35 m e E 358943.82 m; deste, segue confrontando com com terreno pertencente a Francisco Expedito Alves Fernandes, com os seguintes azimute plano e distância: 226°39'0.12" e 459,17 metros; até o vértice PT.3, de coordenadas N 9593885.15 m e E 358609.92 m; deste, segue confrontando com com terreno pertencente a Francisco Expedito Alves Fernandes, com os seguintes azimute plano e distância: 226°15'31.93" e 438,63 metros; até o vértice PT.4, de coordenadas N 9593581.89 m e E 358293.03 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a Jose Maria da Frota, com os seguintes azimute plano e distância: 187°16'22.80" e 169,47 metros; até o vértice PT.5, de coordenadas N 9593413.78 m e E 358271.58 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a Jose Maria da Frota e outros, com os seguintes azimute plano e distância: 126°10'8.10" e 261,15 metros; até o vértice PT.6, de coordenadas N 9593259.65 m e E 358482.40 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a Fernando Solon, com os seguintes azimute plano e distância: 108°37'13.90" e 193,12 metros; até o vértice PT.7, de coordenadas N 9593197.99 m e E 358665.41 m; deste, segue confrontando com terreno pertencente a José Nilson , com os seguintes azimute plano e distância: 46°21'1.76" e 961,76 metros; até o vértice PT.0, de coordenadas N 9593861.84 m e E 359361.32 m, encerrando esta descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM Art. 2°. Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto, mantém sua utilidade pública já declarada através do Decreto de Utilidade Pública nº 2036/2018, onde destinam-se à implantação de usina elétrica utilizando painéis fotovoltaicos, no Distrito de Caioca, neste Município de Sobral. Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de julho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2243 DE 10 DE JULHO DE 2019 - AUTORIZA A INVOCAÇÃO DE CARÁTER DE URGÊNCIA NOS PROCESSOS JUDICIAIS ADVINDOS DO DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 1921, DE 17 DE AGOSTO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL EM 24 DE AGOSTO DE 2017 (DOM Nº 134), BEM COMO RETIFICA O INCISO V DO ART. 1º DO MESMO DECRETO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea "i", do art. 5°, do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea "i", do art. 5°, do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera como caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte do Decreto de Utilidade Pública nº 1921, de 17 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral em 24 de agosto de 2017 (DOM nº 134), DECRETA: Art. 1° Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais oriundos do Decreto Municipal Nº 1.921, de 17 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de sobral em 24 de agosto de 2017 (DOM Nº 134), para fins do disposto no Decreto-Lei Federal nº. 3365 de 21 de junho de 1941. Art. 2° O inciso V, do art. 1º, do Decreto de Utilidade Pública nº 1921, de 17 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral em 24 de agosto de 2017 (DOM nº 134), passa a vigorar com a seguinte redação: Decreto de Utilidade Pública nº 1921: Art. 1° Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis: [...] V - TERRENO 05 – em um lugar denominado Fazenda Sariema – Distrito de Caioca – Sobral – Ceará , neste município, com área total de 14,277582 hectares, limitando-se: AO SUDOESTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto V.13, de coordenadas E 359.072,46m. e N 9.592.493,51m., limitando-se neste trecho com terreno de Jânio Moraes Aquino, por onde segue no sentido de noroeste para sudeste, com azimute de ângulo interno de 123°37'53" e distância de 342,81 metros, até o Ponto V.14, de coordenadas E 359.357,89m. e N 9.592.303,64m.; AO SUDESTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto V.14, de coordenadas E 359.357,89m. e N 9.592.303,64m., deste segue limitando-se neste trecho com o terreno de Francisco Expedito Fonteles Albuquerque, por onde segue no sentido de sudoeste para nordeste, com azimute de ângulo interno de 048º08'45" e distância de 493,04 metros, até o Ponto V.10, de coordenadas E 359.724,14m. e N 9.592.632,62m.; AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto V.10, de coordenadas E 359.724,14m. e N 9.592.632,62m., deste segue limitando-se neste trecho com o terreno remanescente do expropriado, por onde segue no sentido de leste para oeste, com azimute de ângulo interno de 275°40'26" e distância de 631,81 metros, até o Ponto V.11, de coordenadas E 359.095,51m. e N 9.592.685,16m.; AO OESTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto V.11, de coordenadas E 359.095,51m. e N 9.592.685,16m., deste segue limitando-se neste trecho com o terreno de Moésio Loiola de Melo, por onde segue no sentido de norte para sul, com azimute de ângulo interno de 188°37'54" e distância de 6,84 metros, até o Ponto V.12, de coordenadas E 359.094,48m. e N 9.592.493,51m., e deste segue limitando-se neste trecho com o terreno de Moésio Loiola de Melo, por onde segue no sentido de norte para sul, com azimute de ângulo interno de 186°47'37" e distância de 186,18 metros, até o Ponto V.13, de coordenadas E 359.072,46m. e N 9.592.493,51m. Art. 3° O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, mantém sua utilidade pública já declarada através do Decreto de Utilidade Pública nº 1921, de 17 de agosto de 2017, onde destina-se à implantação de usina elétrica utilizando painéis fotovoltaicos, no Distrito de Caioca, neste Município de Sobral. Art. 4° Este Decreto entra em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de julho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições elencadas nos arts. 78, 79, II e 81, §3º do Decreto Nº 1.886 de 07 de junho de 2017, alterado pelo Decreto 2.196 de 09 de abril de 2019, tendo em vista Recurso Administrativo interposto pela Empresa BORDANDO 7 CONFECÇÕES EIRELI -ME, no Processo Administrativo nº P062644/2019, DECIDE: De acordo com as informações apresentadas no processo, bem como da fundamentação legal que embasa a penalidade aplicada à empresa BORDANDO 7 CONFECÇÕES EIRELI- ME que descumpriu a clausula décima segunda, subcláusula primeira, da Ata de Registro de Preço nº 088/2018, advinda do Pregão Eletrônico nº 148/2018, DECIDE esta Procuradoria Geral do Município pela MANUTENÇÃO da penalidade imposta pela Secretaria de Educação do Município de Sobral. Recurso Conhecido e desprovido. Publique-se. Sobral, 10 de julho de 2019. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019 - SEGET - Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao Provimento Cargos Efetivos, com Lotação na Secretaria Municipal da Educação de Sobral - EDITAL Nº 04/2018 - SECOGE/PMS A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições legais, e nos termos dos itens 1.3, 2.1, 5.1.6, 19.1, 19.2 e 19.3 do Edital 04/2018 - SECOGE/PMS, publicado no DOM n° 344 ao dia 12 de julho de 2018 que regula o certame, bem como o disposto no RESULTADO FINAL E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município de n° 506, de 11 de março de 2019, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1º. Convocar candidatos aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital n° 04/2018 - SECOGE/PMS para provimento de cargos públicos em caráter efetivo, segundo a ordem de classificação dos candidatos conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município n° 506, de 11 de março de 2019, conforme o ANEXO I deste Edital. Art. 2°. Os candidatos aprovados deverão apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital de Convocação, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 16:00h, localizada no 4° andar do Paço Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, Sobral - CE, munidos das declarações dispostas no ANEXO II desta publicação, preenchidas, bem como com os originais e cópias dos seguintes documentos e exames laboratoriais abaixo descritos: 1. RG; 2. CPF; 3. Certidão de Nascimento ou Casamento; 4. Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento e CPF (este último somente para os dependestes com díade igual/superior que 06 (seis) anos; 5. Certificado de Regularidade com a Justiça Eleitoral; 6. Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; 7. Declaração negativa de antecedentes criminais (estadual e federal); 8. Inscrição no PIS, PASEP ou NIS; 9. 01 (uma) fotos 3x4; 10. Comprovante de Endereço Atual; 11. Declaração de não Acúmulo Lícito de Cargos Públicos, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 12. Declaração de Bens, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 13. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento e registro no Conselho de Classe específica, da exigência do cargo; 14. Caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1°, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; 15. Estar apto, física e mentalmente, que o capacite para o exercício das atribuições do cargo, mediante laudo médico a ser apresentado à Perícia Médica Oficial do Município de Sobral, ou credenciada: a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; b) Hemograma Completo; c) Radiografia do Tórax; d) Laudo Psiquiátrico; e) Laudo de Acuidade Visual; f) Audiometria Simples; 16. No caso de candidato deficiente, apresentar o laudo médico à Perícia Oficial do Município de Sobral, ou credenciada, atestando que é Pessoa com Deficiência (PcD) na forma disposta no item 5 deste Edital. Art. 3°. Após a entrega dos documentos e exames a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência irá proceder aos preparativos para as nomeações dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura no cargo ao qual prestou concurso, conforme prevê o item 2.1 do Edital n° 04/2018 - SECOGE/PMS. Parágrafo Único: todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência, em 10 de julho de 2019. Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019 - SEGET

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2018 - SECOGE/PMS

CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
		Ampla Disputa - AD	Pessoas com Deficiência - PcD
Professor	Professor de Ensino Fundamental Final (6° ao 9° ano) - Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa ou qualquer licenciatura com apostilamento em Português	1° - MARIA ADRIANA DOS SANTOS CARNEIRO; 2º - FLAVIO LOIOLA FROTA; 3º - RAFAELA MONTE DA SILVA; 4º - YARA RENATA DIAS DE LOIOLA; 5º - ANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS; 6º - IRLA AVILA PAIVA; 7º - JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA; 8º - RAFAEL DANTAS DA SILVA; 9º - PAULO SÉRGIO BATALHA DA SILVA; 10º - JOSE ADALBERTO FERREIRA ARAUJO.	-
	Professor de Ensino Fundamental Final (6° ao 9° ano) - Licenciatura Plena em Matemática, Física ou Ciências com Habilitação em Matemática	1° - ATILA GOMES FERREIRA DA SILVA; 2° - BRUNO DA COSTA OLIVEIRA; 3° - JAMIRES XIMENES RODRIGUES; 4° - ANTONIO ACACIO AGUIAR GOMES; 5° - LAYARD SABÓIA SANTOS; 6° - JOSE EDUARDO DE MESQUITA; 7° - MARIA ELIZABETE PERES MARINHO; 8° - ANTONIA CAROLINE RIBEIRO NOGUEIRA; 9° - VANDERSON RODRIGUES NASCIMENTO; 10° - GABRIEL MOTA FERREIRA.	-
	Professor de Ensino Fundamental Final (6° ao 9° ano) - Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Física ou Química	1° - JESSICA MUNIZ DA SILVA; 2° - ANTONIA RENATA DE ARAÚJO AZEVEDO; 3° - VALDANYA MARA PEREIRA AGUIAR; 4° - LEIRIANE MOURA DE SOUSA.	1° - FRANCISCA LIDIANE DA SILVA BALBINO.
	Professor de Ensino Fundamental Final (6° ao 9° ano) - Licenciatura Plena em História, Filosofia, Sociologia ou qualquer licenciatura com apostilamento em História	1° - RUBENS FRANCISCO DA SILVA; 2° - DIEGO CARNEIRO FARIAS; 3° - WILKSON PESSOA LOBO; 4° - YANA MARA VASCONCELOS DA PONTE.	1° - FRANCISCO LUCIVAN TOMAZ CISNE.
	Professor de Ensino Fundamental Final (6° ao 9° ano) - Licenciatura Plena em Geografia ou qualquer licenciatura com apostilamento em Geografia	1° - ANALINE MARIA MARTINS PARENTE; 2° - MANOEL MARDONIO DA SILVA; 3° - FABIO DA SILVA OLIVEIRA; 4° - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO; 5° - FRANCISCA JOSIANE JORGE DE SOUSA.	-
	Professor de Ensino Fundamental Final (6° ao 9° ano) - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, ou qualquer licenciatura com apostilamento em Língua Inglesa	1° - RAQUEL PIRES LOPES; 2° - LEANDRO COSTA DE SOUSA.	-
	Professor de Ensino Fundamental Final (6° ao 9° ano) - Licenciatura plena em Educação Fisica ou qualquer licenciatura com apostilamento em Educação Fisica	1° - MARCIO SHELLEY SILVA GALDINO; 2° - TAYANE PONTES VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE.	-
	Professor de Ensino Fundamental Final (6° ao 9° ano) - Licenciatura em Artes, Música ou qualquer licenciatura com apostilamento em Artes	1° - MAYARA JANE PONTES LOURENCO; 2° - RODOLFO RODRIGUES.	-

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2019 - SEGET

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

- (Descrever Bens):
- (Descrever Bens):
- (Descrever Bens);

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(nome)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço cargo público que culmine na ilegalidade de acumulação ilícita de cargos, bem como ao assumir o cargo a que fui convocado continuarei dentro dos ditames legais, nos moldes dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e dos incisos XV e XVI do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Sobral, conforme descrição abaixo:

- Cargo Ocupado:
- Jornada de Trabalho:
- Turno:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(nome)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - SEGET - PROCESSO NÚMERO P070238/2019 . ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência do Município de Sobral/ CE - SEGET. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS

E EVENTUAIS aquisições de material de expediente (Papel A-4) pelo período de 12 meses para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE - PMS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 054/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P070238/2019, com o detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 054/2019- SEGET; Decreto Municipal n° 2.018, publicado no Diário Oficial do Município de 11/04/2018. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2019. Sobral, Ceará, aos 10 de julho de 2019. Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - SEGET						
COSMA SILVA OLIVEIRA - ME CNPJ 25.234.789/0001-76						
ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R$)	VR. TOTAL LICITADO (R$)
1	CX	3.918	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CAIXA COM 10 RESMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. COTA PRINCIPAL	ONE	173,96	R$ 681.575,28
MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS CNPJ: 35.043.876/0001-08						
2	CX	1.306	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CAIXA COM 10 RESMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. COTA RESERVADA	CHAMEX	171,36	R$223.796,16

PORTARIA N° 003/2019 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - SEGET, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso II do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e o inciso X do art. 39 da Lei Municipal n° 1607/2017; RESOLVE: Art. 1º - Conceder elogio funcional a servidora NÁRGILA VIDAL LOIOLA, Coordenadora de Gestão de Pessoas da SEGET, matrícula nº 21016, pela dedicação, diligência, zelo profissional, conhecimento técnico e capacidade, demonstrados no exercício das atribuições de seu cargo, tendo recentemente realizado um excelente trabalho no Recadastramento de Servidores Públicos Municipais, contribuindo assim, de sobremaneira, para o aumento da eficiência da Administração Pública Municipal. Art. 2° - Estender-se-á o presente elogio para toda a equipe envolvida nos trabalhos pertinentes ao Recadastramento de Servidores Públicos Municipais do ano de 2019. Art. 3º - Determinar o apostilamento do presente elogio nos assentos funcionais da servidora, como forma de valorização e incentivo aos exemplos de conduta que dignificam a Instituição. Art. 4° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral - CE, 10 de julho de 2019. Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019 - SEUMA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL DE OBRAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL – PRODESOL, FINANCIADAS PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF) Às nove horas do dia 10 (dez) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase de Avaliação Técnica da presente Licitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.180, de 15 de fevereiro de 2019, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luis Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Trata-se de LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL DE OBRAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL – PRODESOL, FINANCIADAS PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF), de acordo com os anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019. Estiverem presentes à Sessão os representantes das seguintes empresas: 1. CONSÓRCIO COMOL / TPF - constituída pelas empresas: COMOL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA, sendo esta a líder do consórcio inscrita no CNPJ / MF, sob o Nº 00.506.515/0001-68, e TPF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ / MF, sob o Nº 12.285.441/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Napoleão Holanda Coelho, portador do CPF: 262.688.923-72; e 2. CONSÓRCIO MBS CNPJ - constituída pelas empresas: MAGNA ENGENHARIA LTDA, sendo esta a líder do consórcio inscrita no CNPJ / MF, sob o Nº 33.980.905/0001-24, e BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ / MF, sob o Nº 91.806.844/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Francisco Eldan de Oliveira Parente, portador do CPF: 778.763.343-34. A Comissão deu início à sessão lendo a ATA da reunião da Comissão Técnica Especial para julgamento da Proposta Técnica, contendo o seguinte resultado:

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019 – SEUMA	NOTA DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONSÓRCIO COMOL / TPF	83,40
CONSÓRCIO GREENBRAZIL / GCA CONSULTORES ASSOCIADOS	83,40
KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA	85,30
CONSÓRCIO MAGNA / BECK DE SOUZA	91,40
CONSÓRCIO QUANTA / TRANSITAR / ENGEVIX	93,40

Considerando a média aritmética dos valores obtidos mediante julgamento individualizado dos membros da comissão, esta ressalta que nenhuma proposta obteve nota abaixo de 60 (sessenta) pontos, estando, portanto, todas as propostas classificadas nessa avaliação. Após declarada a sua decisão, a comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais registros, foi dada por encerrada a sessão, às 10 horas, sendo a presente ata lavrada por mim, LUIZ GONZAGA BASTOS VIANA SOBRINHO, e assinada pela Presidente, KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO, pelos integrantes da Comissão e pelos Representantes Legais presentes nesta sessão. Sobral-CE, 10 de julho de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da comissão - Edson Luis Lopes Andrade - MEMBRO - Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho - MEMBRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2019-SEINF. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 26 de julho de 2019 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de uma praça com Areninha na localidade de Areinha e urbanização do entorno, distrito de Aracatiaçu em Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 09 de julho de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 044/2019 – SMS. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 23/07/2019, às 10h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 10 de julho de 2019. Isabel Cunha dos Santos - PREGOEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 - AMA. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 05/08/2019, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo elétrico e cones, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência deste Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 10 de julho de 2019. Mikaele Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 - SEGET. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 26/07/2019, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás liquefeito de petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha, botijão 13.0 quilogramas. (Botijão retornável de acordo com as normas vigentes na ANP), para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, no período de 12 meses, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência deste Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 10 de julho de 2019. Mikaele Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019 - SECJEL. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 31/07/2019, às 9h. OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locações de brinquedos para amparo aos eventos promovidos pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer na sede e distritos de Sobral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência deste Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 10 de julho de 2019. Mikaele Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 – SESEC. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 29/07/2019, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de sinalização horizontal para as vias urbanas do Município, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência deste Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 10 de julho de 2019. Mikaele Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019-SESEC. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 30 de julho de 2019 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de travessias de pedestre elevadas em vias públicas no município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 09 de julho de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Atos N° 523/2017 - SECOG, 82/2019 - SECOGE, 296/2019 - GABPREF e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2019 – STDE. Objeto: Aquisição de Tendas Sanfonadas, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado ANULADA. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 09 de julho de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria N° 233/2017-SEGET, ato 82/2019 - SEGET e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019 - SESEC, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de cones de sinalização para atender a demanda da Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 28/06/2019 e homologado em 08/07/2019. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 10 de julho de 2019. Mikaele Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019 - SESEC

ITENS	VENCEDORA	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$63.000,00	R$29.000,00	R$34.000,00	53,97%
2	ZAP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	R$25.200,00	R$13.398,60	R$11.801,40	46,83%
TOTAIS		R$88.200,00	R$42.398,60	R$45.801,40	51,93%

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Secretaria do Orçamento e Finanças, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. RICARDO SANTOS TEIXEIRA, no exercício de suas competências legais e institucionais, concorda com a conclusão a que chegou a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 03/2019, de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município na mesma data, referente ao Processo P068565/2019, motivo pelo qual determina a remessa dos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para as providências necessárias quanto à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Sindicada, lotada nesta Secretaria do Orçamento e Finanças e vinculada à Coordenadoria de Contabilidade. Sobral (CE), 02 de julho de 2019. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019-SEFIN - A Secretaria do Orçamento e Finanças, representada por seu Secretário, o Sr. RICARDO SANTOS TEIXEIRA, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do extrato do Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2019-SEFIN, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral n° 541, na data de 07 de maio de 2019, página 02, em razão do arquivamento do processo administrativo vinculado. Sobral/CE, 10 de julho de 2019. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - Dayane Araújo Linhares de Menezes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0160/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/2019. VALOR GLOBAL: R$ 2.928,96 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Geraldo Honório Silva Filho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/2019. VALOR GLOBAL: R$ 54.384,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª. Marny Maria Assunção da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HUGO F.VINAS. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 133/2018. VALOR GLOBAL: R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Hugo Frota Vinas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2018. VALOR GLOBAL: R$ 47.617,50 (quarenta e sete mil e seiscentos e dezessete reais e

cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carlos Alberto Mendes Sousa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0164/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HUGO F.VINAS-ME OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 100/2018. VALOR GLOBAL: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hugo Frota Vinas.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0162/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HUGO F.VINAS. OBJETO: acordam em apostilar o Contrato n° 0162/2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 070 1.10.303.0 73.2 291.33.90.30.00 para 0701 .10.303.007 3.1289.3 3.90.30.00 .1211.0000.00 e 0701.1 0.303.0073.1 289.33.90.30.00.12 1 4.0000.00, conforme o Processo nº P073576/2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hugo Frota Vinas.

TERMO DE DISTRATO Nº 051/2019 - SMS - Ao nono dia do mês de julho 2019, de um lado, o MUNICIPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, ANTÔNIA JORGIANE RODRIGUES DE MACEDO, Farmacêutica, contratada através de aprovação no processo seletivo N°08/2017, resolvem distratar o contrato Nº 0455-08/2017, a partir do dia 12 de julho de 2019, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Antônia Jorgiane Rodrigues de Macedo.

TERMO DE DISTRATO Nº 052/2019 - SMS - Ao nono dia do mês de julho 2019, de um lado, o MUNICIPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, JOSÉ FAUSTINO DE MOURA, Médico Ultrassonografista Geral e Obstétrica, contratado através de aprovação no processo seletivo N°18/2017, resolvem distratar o contrato Nº0246-18/2017, a partir do dia 23 de julho de 2019, tendo em vista solicitação escrita do próprio contratado. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e José Faustino de Moura.

EDITAL Nº 07/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2240, DE 04 DE JULHO DE 2019. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, no art. 1º do Decreto Municipal de nº 2240 de 04 de julho de 2019, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior para o desempenho das funções descritas no ANEXO V destinadas ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, junto a Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias ou de licença. 1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas destinadas a ampla concorrência, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO V deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência serão considerados classificáveis, passando a compor o cadastro de reserva. 1.7. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados quando necessário ao suprimento de vagas oriundas de desistência, exclusão, rescisão, licença, ou ainda ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção por qualquer outro motivo. 1.8 A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda da dotação orçamentária de nº 0701. 10.301 .00722 28331 90.04. 00121 4.000 000. 1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. 1.10. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.11. O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h. sob pena de preclusão. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO V. g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário; h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública. j) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública, k) não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE, no período (dias úteis) previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, no horário das 8h às 11h e de 14h às 17h (horário local). 3.2. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim, através de procuração pública ou particular. No caso de procuração particular será necessário o reconhecimento de firma em cartório. 3.3. A inscrição do candidato implicará

o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 100,00 (cem reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: http://contribuinte .speedgov. com.br/sobral /acesso /paginas/login , no campo: Inscrição no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente o NÚMERO DO EDITAL em que deseja se inscrever. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II); c) uma foto 3x4; d) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos no ANEXO III deste edital, com as devidas comprovações; 3.5. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 3.6. As cópias dos documentos acima não precisam estar autenticadas. 3.7. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.4, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. 3.11. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, em conformidade com a legislação brasileira. 3.12. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.13. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 3.14. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação. 3.15. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital. 4.3. A entrega dos currículos deverá ser feita no ato da inscrição, devendo fazer constar, obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, estabelecidos no ANEXO III deste edital. 4.4. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado não classificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) pontos. 4.6. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do período de atividade na função a que concorre, com data de início e término, sendo aceito como comprovação, o ato de nomeação e exoneração, cópia da CTPS ou ainda declaração em papel timbrado do empregador ou do contratante. 4.7. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade. 4.8. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado. 4.9. Cada título será considerado uma única vez. 4.10. Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo (concomitância de tempo de serviço), ainda que em instituições diferentes. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Será considerado aprovado na condição de classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação curricular e que estiver dentro do número de vagas. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência, serão considerados classificáveis, passando a compor o cadastro de reserva, podendo serem convocados em caso do surgimento de novas vagas ou de desistência de candidato classificado, dentro do prazo de validade da presente seleção. 5.3. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior titulação; b) maior tempo de serviço na função para a qual está concorrendo; c) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas e contra o resultado preliminar do Processo Seletivo. 8.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente, em forma de requerimento pessoal, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO IV deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 8.6. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 8.8. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-simile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital. 8.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.10. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico http://saude .sobral.ce.gov.br, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: http://saude .sobral.ce.gov.br . 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico http://saude .sobral.ce.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato poderá ser solicitado apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo - BAREMA; ANEXO IV - Modelo para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quantidade de vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral/CE, 10 de julho de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 07/2019 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	11 a 19 de julho de 2019	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Avaliação Curricular	22 a 26 de julho de 2019	Interno
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	30 de julho de 2019	http://saude .sobral.ce.gov.br e Diário Oficial do Município
Data para Interposição de Recursos	31 de julho de 2019	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	A partir de 01 de agosto de 2019.	http://saude .sobral.ce.gov.br e Diário Oficial do Município

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 07/2019 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Função:_____ Número de Inscrição:_____/2019
Código:_____ Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição:_____

FOTO	Nome Completo:
	Identidade:
	CPF:
	Estado Civil:
	Data do Nascimento _____/_____/_____
Endereço Residencial:	
Bairro:	CEP:
Cidade::	Estado:
E-mail:	
Tel. Fixo: ( )	Celular ( )

Escolaridade	Instituição	Ano de Conclusão
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado		
OBS:		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 07/2019.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo Simplificado - Edital de Nº 07/2019 - INSC. Nº_____

FUNÇÃO:_____ Data Inscrição:_____ / _____/_____.

Código:_____ Número de folhas entregues contanto com a Ficha de Inscrição_____

_____ _____
Assinatura do candidato Assinatura da Entidade Executora

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 07/2019 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO - BAREMA

Eu, _____, candidato à vaga de _____, CÓDIGO_____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

BAREMA

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO - MÁXIMO 50 PONTOS					
Curso de doutorado (pós-graduação *stricto sensu*) nas áreas da saúde ou educação.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (cadastrada no e-mec, devendo esta informação ser comprovada pelo candidato, caso não conste no certificado). No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	12 pontos por comprovante (máximo 12 pontos)			
Curso de mestrado (pós-graduação *stricto sensu*) nas áreas da saúde ou educação.		10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)			
Curso de residência em saúde (pós-graduação *lato sensu).*		7 pontos por comprovante (máximo 7 pontos)			
Curso de especialização (pós-graduação *lato sensu)* nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 360h.		5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)			
Curso de aperfeiçoamento (pós-graduação *lato sensu)* nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 180h.		3 pontos por comprovante (máximo 3 pontos)			
Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária superior a 20h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por comprovante (máximo 8 pontos)			
Participação em atividade científica, como congresso, seminário, etc., na área da saúde com carga horária superior a 20h		0,5 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA - MÁXIMO 10 PONTOS					
Trabalho apresentado em congresso ou seminário na área da saúde.	Certificado referente à apresentação de trabalho em congresso ou seminário contado a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,5 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)			
Publicação de artigo completo em periódico (com ISSN) ou capítulo de livro (com ISBN), ambos na área da saúde.	Cópia da publicação realizada nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	2 pontos por publicação (máximo 6 pontos)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 40 PONTOS					
Experiência no exercício da atividade profissional na função em que concorrer, no segmento assistência ou gestão, na iniciativa privada, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Caso a declaração seja para comprovar que se encontra em exercício, deverá ter sido emitida nos últimos 30 dias, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	2 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 10 pontos			
Experiência no exercício da atividade profissional na função em que concorrer, no segmento assistência ou gestão, na iniciativa pública, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.		4 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 20 pontos)			
Experiência de docência na saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.		2 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 10 pontos)			
TOTAL					

Obs: As experiências de trabalho vivenciadas em instituições diferentes, mas em períodos concomitantes, serão consideradas somente uma vez para fins de pontuação, sendo atribuída a respectiva pontuação de maior valor.

Sobral/ CE, _____ de _____de 20_____. Assinatura do Candidato:_____

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 07/2019 - MODELO - INTERPOSIC?Ô DE RECURSO

Recurso nº_____

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____
Função: _____
Código da Função:_____
N. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº _____/2019.

Justificativa do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

ANEXO V - EDITAL 07/2019 - QUADRO DE VAGAS, FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	FUNÇÃO/ CATEGORIA	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE (R$)
01	Cadastro de Reserva (CR)	Assistente Social no NASF	Graduação em Serviço Social	Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; desenvolver os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de saúde da família, estimulando e acompanhando o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário; discutir com as equipes de saúde da família a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com adversidades e potencialidades, identificando, articulando e disponibilizando com as equipes uma rede de proteção social; atender as famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de saúde da família, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais e apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde, estimulando e acompanhando as ações de Controle Social, em conjunto com as às equipes de saúde da família. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde	30h	R$ 2.300,00
02	01+CR	Educador Físico no NASF	Graduação em Educação Física	Participar de reuniões de equipe e discussões de caso com profissionais da ESF, para levantamento das necessidades da população adstrita; Desenvolver ações de Educação Permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar ações preventivas e promocionais junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes da ESF; Realizar atendimentos e visitas domiciliares compartilhados com profissionais das equipes ESF e NASF; Realizar atendimentos específicos da sua área de atuação, quando necessário; Elaborar projetos terapêuticos singulares em conjunto com profissionais da e NASF, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Registrar em prontuário todas as informações relacionadas à identificação, data e condutas pertinentes a cada intervenção; Realizar a articulação com a rede; Participar de eventos de formação, atualização e integração da rede, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Instituição; Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes da portaria MS/GM no 2.488/2011. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde	40h	R$ 2.400,00

EDITAL Nº 08/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2240, DE 04 DE JULHO DE 2019 O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017, no art. 1º do Decreto Municipal nº 2240, de 04 de julho de 2019, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo

simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, para desempenho das funções constantes no ANEXO XI destinadas à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia-ESP-VS, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Educação e Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º da Lei Municipal nº 1613/2017 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias ou de licença. 1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas destinadas à ampla concorrência, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO XI deste edital. 1.6. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência, serão considerados classificáveis. 1.7. Os candidatos classificáveis poderão ser convocados quando necessário ao suprimento de vagas oriundas de desistência, exclusão de candidatos do quadro de classificados, licenças ou ainda ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção por qualquer outro motivo. 1.8 A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda da dotação orçamentária de nº 0701.10 .301.0072.228 3.31.90. 04.001211.0 000.00. 1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. 1.10. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.11. O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h. sob pena de preclusão. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO XI. g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário; h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública. j) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública, k) não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE, no período (dias úteis) previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, no horário das 8h às 11h e de 14h às 17h (horário local). 3.2. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim, através de procuração pública ou particular. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 100,00 (cem reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: http://contribuinte. speedgov.com.br/sobral/ acesso/paginas /login, no campo: Inscrição no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente o NÚMERO DO EDITAL em que deseja se inscrever. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação do código da função que deseja concorrer, devendo para tanto o candidato observar as atribuições a serem desenvolvidas previstas no ANEXO XI. A não indicação do código da função que deseja concorrer implicará na eliminação do candidato. c) uma foto 3x4; d) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos nos ANEXOS III a IX deste edital, com as devidas comprovações, devendo o candidato escolher o BAREMA com base nas atribuições que serão desempenhadas. 3.5. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 3.6. As cópias dos documentos acima não precisam estar autenticadas. 3.7. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.4, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. 3.11. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.12. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.13. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 3.14. De acordo com a Lei Municipal nº 223, de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação. 3.15. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos ANEXOS III a IX deste edital. 4.3. A entrega do currículo (BAREMA) deverá ser feita no ato da inscrição, devendo fazer constar, obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios dos critérios pontuados, conforme estabelecido nos ANEXOS III a IX deste edital. 4.4. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado não classificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) pontos. 4.6. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do período de atividade na função a que concorre, com data de início e término, sendo aceito como comprovação, o ato de nomeação e exoneração, cópia da CTPS ou ainda declaração timbrada do empregador ou do contratante. 4.7. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade. 4.8. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado. 4.9. Cada título será considerado uma única vez. 4.10. Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo (concomitância de tempo de serviço), ainda que em instituições diferentes. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Será considerado aprovado na condição de classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação curricular e que estiver dentro do número de vagas. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas à ampla concorrência, serão considerados classificáveis, passando a compor o cadastro de reserva, podendo serem convocados em caso do surgimento de novas vagas ou de desistência de candidato classificado, dentro do prazo de validade da presente seleção. 5.3. Em todos os casos será obedecida a ordem classificatória. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na

data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior titulação; b) maior tempo de serviço na função para a qual está concorrendo; c) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas e contra o resultado preliminar do Processo Seletivo. 8.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente, em forma de requerimento pessoal, na secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO X deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 8.6. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 8.8. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-simile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital. 8.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.10. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico http://saude.sobral.ce.gov.br , seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: http://saude.sobral.ce.gov.br. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico http://saude.sobral.ce.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato poderá ser solicitado apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Avaliação do Currículo - BAREMA - Função: Código 01 - Assistente de Pesquisa (Mestre - 40h); ANEXO IV - Critérios para Avaliação do Currículo - BAREMA - Função: Código 02 - Bibliotecário (Graduado - 20h); ANEXO V - Critérios para Avaliação do Currículo - BAREMA - Função: Código 03 - Docente Sistema de Saúde Escola (Mestre - 40h); ANEXO VI - Critérios para Avaliação do Currículo - BAREMA - Função: Código 04 - Docente Sistema de Saúde Escola (Mestre - 40h); ANEXO VII - Critérios para Avaliação do Currículo - BAREMA - Função: Código 05 - Docente Sistema de Saúde Escola (Mestre - 40h); ANEXO VIII - Critérios para Avaliação do Currículo - BAREMA - Função: Código 06 - Docente Sistema Saúde Escola (Mestre - 20h); ANEXO IX - Critérios para Avaliação do Currículo - BAREMA - Função: Código 07 - Docente Sistema Saúde Escola (Mestre - 40h); ANEXO X - Modelo para Interposição de Recurso; ANEXO XI - Quantidade de vagas, cadastro de reserva, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral/CE, 10 de julho de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 08/2019 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	11 a 19 de julho de 2019	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Avaliação Curricular	22 a 26 de julho de 2019	Interno
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	30 de julho de 2019	http://saude.sobral.ce.gov.br/ e Diário Oficial do Município
Data para Interposição de Recursos	31 de julho de 2019	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	A partir de 01 de agosto de 2019.	http://saude.sobral.ce.gov.br/ e Diário Oficial do Município

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 08/2019 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Função:_____ Número de Inscrição:_____/2019
Código:_____ Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição:_____

FOTO

Nome Completo:
Identidade:
CPF:
Estado Civil:
Data do Nascimento _____/_____/_____

Endereço Residencial:
Bairro: CEP:
Cidade:: Estado:
E-mail:
Tel. Fixo: ( ) Celular ( )

Escolaridade	Instituição	Ano de Conclusão
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado		

OBS:

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 08/2019.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo Simplificado - Edital de Nº 08/2019 - INSC. Nº_____

FUNÇÃO:_____ Data Inscrição:_____ / _____/_____.

Código:_____ Número de folhas entregues contanto com a Ficha de Inscrição_____

_____ _____
Assinatura do candidato Assinatura da Entidade Executora

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2019
ANEXO III/ BAREMA - FUNÇÃO: CÓDIGO 01 - ASSISTENTE DE PESQUISA (MESTRE - 40H)

Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

FUNÇÃO: CÓDIGO 01 - ASSISTENTE DE PESQUISA

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Participação em Diretórios de pesquisa cadastrados no CNPq	Declaração do Líder do Grupo, limitado a um único grupo por período Somente serão consideradas experiências dos últimos 5 anos	2,5 pontos por semestre (máximo 15 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
Bolsista de Iniciação científica	Declaração da coordenação de Iniciação científica	5 pontos por ano letivo ou 12 meses consecutivos (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (graduação/especialização)	Declaração referente à orientação de TCC nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,5 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos da Saúde Coletiva	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	5 pontos para artigos A1 e A2; 4 pontos para artigos B1 e B2; 2 pontos para artigos B3, B4 e B5 e 1 pontos para artigo C (máximo 25 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
Trabalhos apresentados em Congressos e Seminários	Certificado referente à apresentação de trabalho em Congressos e Seminários nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
Participação em bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso (graduação/especialização)	Declaração referente à participação em bancas de TCC nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,5 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
Experiência em organização de eventos científicos no campo da saúde	Declaração referente à organização de eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	2,5 pontos por evento (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
Experiência de trabalho com pesquisa (análise e desenvolvimento), referente aos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda encontra-se em exercício	2,5 pontos por semestre contados no último ano, limitado a um único vínculo por período. (máximo 30 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
			Máximo: 100 pts	TOTAL

Sobral/ CE, _____ de _____de 2019. Assinatura do Candidato:_____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2019
ANEXO IV / BAREMA - FUNÇÃO: CÓDIGO 02 - BIBLIOTECÁRIO (GRADUADO 20H)

Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos

FUNÇÃO: CÓDIGO 02 - BIBLIOTECÁRIO

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Curso de Pós-Graduação Strictu Sensu (Mestrado)	Diploma/certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
Curso de Especialização latu sensu com carga horária de 360 horas na área de Biblioteconomia ou Ciência da Informação da Saúde	Diplomas/certificados emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	5 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
Participação como discente em cursos na área da saúde ou da função correlata, com carga horária superior a 60h	Diplomas/certificados referente a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	3 pontos por comprovante (máximo 15 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
Participação como discente em cursos na área da saúde ou da função correlata, com carga horária mínima 20h e máxima de 60h	Diplomas/certificados referentes a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
Participação em atividade, curso ou projeto de extensão, na área da saúde ou da função correlata, com carga horária mínima de 60h	Diplomas/certificados referentes a atividade/cursos/projeto vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	3 pontos por comprovante (máximo 15 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
Trabalhos científicos apresentados em Congressos e Seminários	Certificado referente à apresentação de trabalho em Congressos e Seminários nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
Experiência no exercício da atividade profissional na administração pública, em empregos/cargos específicos na área de Biblioteconomia, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação do edital OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda encontra-se em exercício	5 pontos por período de 06 meses consecutivos (máximo 30 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
Experiência no exercício da atividade profissional na administração privada, em cargos específicos na área de Biblioteconomia, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação do edital.	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda encontra-se em exercício OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	2,5 pontos por período de 06 meses consecutivos (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
			Máximo: 100	TOTAL

Sobral/ CE, _____ de _____de 2019. Assinatura do Candidato:_____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2019
ANEXO V / BAREMA - FUNÇÃO: CÓDIGO 03 - DOCENTE DO SISTEMA SAÚDE-ESCOLA (MESTRE - 40H)

Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

FUNÇÃO: CÓDIGO 03 - DOCENTE DO SISTEMA SAÚDE-ESCOLA (MESTRE - 40H)

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Curso de Especialização com caráter de Residência em Saúde da Família	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	10 pontos por comprovante (máximo 10 Pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Curso de Especialização (pós-graduação Lato Sensu) na área da saúde, com carga horaria mínima de 360h	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	5 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Participação como discente em cursos na área da saúde, com carga horária superior a 60h	Diplomas/certificados referente a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por comprovante (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Participação como discente em cursos na área da saúde, com carga horária mínima 20h/a e máxima de 60h	Diplomas/certificados referentes a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,5 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Participação em atividades, cursos ou projetos de extensão, na área da saúde, com carga horária mínima de 60h (por certificado)	Diplomas/certificados referentes a atividade/cursos/projeto vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por comprovante (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Trabalhos apresentados em Congressos ou Seminários	Certificado referente à apresentação de trabalho em Congressos e Seminários nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,5 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Trabalhos publicados em periódicos da Saúde Coletiva ou capítulo de livro (com ISBN)	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	2 pontos por publicação. (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Experiência de docência na Pós-graduação em Saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda encontra-se em exercício	2 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Experiência de preceptoria/tutoria em Programas de residências em saúde ou apoio institucional na Estratégia Saúde da Família, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda encontra-se em exercício.	3 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 30 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
			Máximo: 100 pontos	TOTAL

Sobral/ CE, _____ de _____de 2019. Assinatura do Candidato:_____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2019
ANEXO VI / BAREMA - FUNÇÃO: CÓDIGO 04 - DOCENTE DO SISTEMA SAÚDE-ESCOLA (MESTRE - 40H)

Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

FUNÇÃO: CÓDIGO 04 - DOCENTE DO SISTEMA SAÚDE-ESCOLA (MESTRE - 40H)

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Curso de Especialização com caráter de Residência em Saúde Mental	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	10 pontos por comprovante (máximo 10 Pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Curso de Especialização (pós-graduação Lato Sensu) na área da saúde, com carga horaria mínima de 360h	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	5 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Participação como discente em cursos na área da saúde, com carga horária superior a 60h.	Diplomas/certificados referente a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por comprovante. (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Participação como discente em cursos na área da saúde, com carga horária mínima 20h e máxima de 60h	Diplomas/certificados referentes a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,5 ponto por comprovante. (máximo 5 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Participação em atividades, cursos ou projetos de extensão, na área da saúde, com carga horária mínima de 60h (por certificado)	Diplomas/certificados referentes a atividade/cursos/projeto vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 Ponto por comprovante. (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Trabalhos apresentados em Congressos ou Seminários	Certificado referente à apresentação de trabalho em Congressos e Seminários nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,5 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Trabalhos publicados em periódicos da Saúde Coletiva ou capítulo de livro (com ISBN)	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	2 pontos por publicação. (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Experiência de docência na pós-graduação em Saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda encontra-se em exercício.	2 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Experiência de preceptoria/tutoria em Programas de residências em saúde ou apoio institucional na Rede de Saúde Mental, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda encontra-se em exercício. .	3 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 30 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
			Máximo: 100 pontos	TOTAL

Sobral/ CE, _____ de _____de 2019. Assinatura do Candidato:_____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2019
ANEXO VII / BAREMA - FUNÇÃO: CÓDIGO 05 - DOCENTE DO SISTEMA SAÚDE-ESCOLA (MESTRE - 40H)

Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

FUNÇÃO: CÓDIGO 05 - DOCENTE DO SISTEMA SAÚDE-ESCOLA (MESTRE - 40H)

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Curso de Especialização (pós-graduação Lato Sensu) na área da saúde ou educação na saúde, com carga horária mínima de 360h	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	5 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Curso de Aperfeiçoamento (pós-graduação Lato Sensu) na área da saúde educação na saúde, com carga horária mínima de 180h	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	2,5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
Participação como discente em cursos na área da saúde, com carga horária superior a 60h	Diplomas/certificados referente a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por comprovante. (máximo 5 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
Participação como discente em cursos na área da saúde, com carga horária mínima 20h e máxima de 60h	Diplomas/certificados referentes a cursos vivenciados nos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,5 ponto por comprovante. (máximo 5 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Participação em atividades, cursos ou projetos de extensão, na área da saúde, com carga horária mínima de 60h (por certificado)	Diplomas/certificados referentes a atividade/cursos/projeto vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 Ponto por comprovante. (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Trabalhos apresentados em Congressos ou Seminários	Certificado referente à apresentação de trabalho em Congressos e Seminários, nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,5 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Trabalhos publicados em periódicos da Saúde Coletiva ou capítulo de livro (com ISBN)	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	2,5 pontos por publicação. (máximo 15 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Produção de Material didático na área da saúde (cartilhas, guias, manuais)	Cópia do material produzido. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	2,5 pontos por material produzido (máximo 5 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Experiência de docência em Saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda encontra-se em exercício	2 pontos por disciplina/módulo ou unidade didática, limitado a um único vínculo por período. (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Experiência de gestão de processos educativos na área da Saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda encontra-se em exercício.	5 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 15 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Experiência de participação em instâncias colegiadas que promovam integração ensino-serviço OBS: Somente serão consideradas experiências de, no mínimo, 06 meses consecutivos	Declaração da instância colegiada Será considerada participação referente aos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	2,5 pontos por instância colegiada (máximo 5,0 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Experiência de preceptoria em Programas de Integração Ensino-Serviço, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda encontra-se em exercício.	5 pontos por semestre. (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação:	
			Máximo: 100 pontos	TOTAL

Sobral/ CE, _____ de _____de 2019. Assinatura do Candidato:_____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2019
ANEXO VIII / BAREMA - FUNÇÃO: CÓDIGO 06 - DOCENTE DO SISTEMA SAÚDE-ESCOLA (MESTRE - 20H)

Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

FUNÇÃO: CÓDIGO 06 - DOCENTE DO SISTEMA SAÚDE-ESCOLA (MESTRE - 20H)

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Curso de Especialização com caráter de Residência em Saúde da Família	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	10 pontos por comprovante (máximo 10 Pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Curso de Especialização (pós-graduação Lato Sensu) na área da saúde, com carga horaria mínima de 360h	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	5 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Participação como discente em cursos na área da saúde, com carga horária superior a 60h	Diplomas/certificados referente a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Participação em atividades, cursos ou projetos de extensão, na área da saúde, com carga horária mínima de 60h (por certificado)	Diplomas/certificados referentes a atividade/cursos/projeto vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por comprovante (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Trabalhos apresentados em Congressos ou Seminários	Certificado referente à apresentação de trabalho em Congressos e Seminários nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,5 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Trabalhos publicados em periódicos da Saúde Coletiva ou capítulo de livro (com ISBN)	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	2 pontos por publicação. (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (graduação/especialização)	Declaração referente à orientação de TCC nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por comprovante (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Experiência de docência na pós-graduação em Saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda encontra-se em exercício	2 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 10 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Experiência de coordenação/preceptoria/tutoria em Programas de residências em saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda encontra-se em exercício.	3 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 30 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
			Máximo: 100 pontos	TOTAL

Sobral/ CE, _____ de _____de 2019. Assinatura do Candidato:_____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2019
ANEXO IX / BAREMA - FUNÇÃO: CÓDIGO 07- Docente do SISTEMA SAÚDE-ESCOLA (Mestre - 40h)

Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

FUNÇÃO: CÓDIGO 07 - DOCENTE DO SISTEMA SAÚDE-ESCOLA (MESTRE - 40H)

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Curso de Especialização (pós-graduação Lato Sensu) na área da saúde, com carga horaria mínima de 360h	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	5 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	Nº da folha:	

Participação em Diretórios de pesquisa cadastrados no CNPq	Declaração do Líder do Grupo, limitado a um único grupo por período Somente serão consideradas experiências dos últimos 5 anos.	2 pontos por semestre (máximo 8 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Participação em equipes de pesquisadores	Declaração emitida pelo coordenador da pesquisa referente à participação nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	2 ponto por comprovante (máximo 6 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Participação em produção de síntese de evidências	Cópia da publicação da síntese ou declaração comprobatória nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	2 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Participação como discente em cursos na área da saúde, com carga horária superior a 60h	Diplomas/certificados referente a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por comprovante (máximo 7 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Trabalhos apresentados em Congressos ou Seminários	Certificado referente à apresentação de trabalho em Congressos e Seminários nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,5 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Trabalhos científicos publicados em periódicos da Saúde Coletiva.	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	6 pontos para artigos A1 e A2; 4 pontos para artigos B1 e B2; 2 pontos para artigos B3, B4 e B5 e 1 pontos para artigo C (máximo 20 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Experiência de docência na Graduação/Pós-graduação em Saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda encontra-se em exercício.	2 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 20 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
Experiência de coordenação/preceptoria/tutoria em Programas de residências em saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda encontra-se em exercício.	4 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 20 pontos)	Nº da folha: Pontuação	
			Máximo: 100 pontos	TOTAL
Sobral/ CE, _____ de _____de 2019. Assinatura do Candidato:_____				

ANEXO X - EDITAL SMS Nº 08/2019

MODELO - INTERPOSIC?Ã̃O DE RECURSO

Recurso nº_____

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____
Função:_____
Código da Função:_____
N. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº _____/2019.

Justificativa do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

ANEXO XI - EDITAL 08/2019 - QUADRO DE VAGAS, FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

CÓDIGO	VAGAS	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE (R$)
01	02 + CR	Assistente de Pesquisa	Mestrado na Área da Saúde	Desenvolver pesquisas no campo da saúde; avaliar projetos de pesquisas que tenham como cenário de investigação o Sistema Municipal de Saúde de Sobral; elaborar termos de referencia considerando o objeto de editais públicos de apoio à pesquisa; coletar e analisar dados; produzir relatório sobre o conjunto de pesquisas realizadas no Sistema Municipal de Saúde de Sobral; avaliar resultados alcançados nas pesquisas e apresentar relatórios para melhoria dos processos; organizar e gerenciar os arquivos regulatórios da Comissão Científica da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral; apoiar na organização de eventos/cursos; participar da editoração de periódico acadêmico; emitir pareceres dos artigos submetidos ao periódico acadêmico; divulgar ações relacionadas á pesquisa; apoiar processos de ensino articulados com o campo da pesquisa.	40h	R$4.000,00
02	01 + CR	Bibliotecário	Graduação em Biblioteconomia	Administrar a biblioteca; organizar livros, revistas, periódicos, fitas de audio e video, etc., observadas as normas aplicáveis; catalogar o acervo em consonância com as técnicas e normas de bibliotecономia; preencher formularios, impressos e outros documentos afins; conferir e arquivar, com observac?ão dos procedimentos adequados, os documentos confiados à biblioteca, mantendo-os organizados para conferência em caso de necessidade; prestar atendimento e orienta?ão a trabalhadores, estudantes e ao público em geral; controlar o uso do acervo, tanto na propria biblioteca quanto através de emprestimos; fazer e receber ligac?ões telefônicas; efetuar coleta e organizac?ão de dados relativos às atividades e aos serviços executados pela unidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade, bem como controlar os estoques de materiais necessários ao seu funcionamento da biblioteca; executar as tarefas acometidas buscando sempre a eficiência e a eficácia; cumprir demais objetivos afins. Disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e a geração do conhecimento; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; cumprir demais objetivos afins.	20h	R$ 1.220,00
03	10 + CR	Docente do Sistema de Saúde Escola	Mestrado na Área da Saúde	Realizar apoio institucional; Contribuir com o processo de organização do trabalho das equipes do CSF; Planejar e desenvolver ações de Educação Permanente; Participar do processo de territorialização; Auxiliar nos processos de cogestão de coletivos na Estratégia Saúde da Família; Orientar e monitorar a organização do processo de trabalho-aprendizagem dos residentes da Residência Multiprofissional em Saúde da Família; Planejar e desenvolver os módulos da Residência Multiprofissional em Saúde da Família; Orientar Trabalhos de Conclusão de Residência e em de cursos de especialização ofertados pela ESP-VS. Favorecer a integração dos processos formativos no território; potencializar espaços de Educação Permanente no território; Contribuir para a integração ensino-serviço-comunidade; Potencializar espaços de reflexão crítica e propositiva sobre os indicadores da área; Contribuir no processo de gestão de pessoas; Articular/Facilitar/Participar das Reuniões de Gerentes; Apoiar o planejamento e o monitoramento de ações dos serviços; Desenvolver processos avaliativos sistemáticos.	40h	R$ 4.000,00
04	02 + CR	Docente do Sistema de Saúde Escola	Mestrado na Área da Saúde	Contribuir com o processo de organização do trabalho nos serviços da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental (RAISM); Realizar apoio institucional; Planejar e desenvolver ações de Educação Permanente; Auxiliar nos processos de cogestão de coletivos na (RAISM); Realizar suporte pedagógico às atividades da Residência Multiprofissional em Saúde Mental; Favorecer a integração dos processos formativos nos serviços da RAISM; Potencializar espaços de Educação Permanente no âmbito da RAISM; Contribuir para a integração ensino-serviço-comunidade; Potencializar espaços de reflexão crítica e propositiva sobre os indicadores dos serviços; Contribuir no processo de gestão de pessoas; Apoiar planejamento e monitoramento de ações dos serviços; Desenvolver processos avaliativos sistemáticos; Realizar atividades que promovam a efetivação da Política Municipal sobre Drogas.	40h	R$ 4.000,00
05	01 + CR	Docente do Sistema de Saúde Escola	Mestrado na Área da Saúde	Analisar periodicamente a capacidade instalada dos campos de prática do Sistema Saúde Escola; Regular os campos de prática no Sistema Saúde Escola; Acolher e analisar as demandas de campos de prática das Instituições de Ensino Técnico e Superior que ofertam cursos na área da saúde em Sobral; Coordenar o Fórum do Sistema Saúde Escola; Organizar os processos de estágios e vivências no âmbito do Sistema de Saúde de Sobral; Articular os aspectos formais e pedagógicos entre as instituições de ensino e o Sistema de Saúde; Monitorar a cobertura e vigência dos seguros dos alunos que têm o sistema municipal de saúde como cenário de aprendizagem. Monitorar o cumprimento das ações previstas no Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES); monitorar os convênios entre as instituições formadoras e a Secretaria da Saúde; Alimentar o sistema de regulação de estágios e visitas técnicas realizadas em Sobral; Produzir relatório analítico, mensalmente, das práticas realizadas no sistema municipal de saúde. Participar de instâncias colegiadas, que promovam a integração ensino-serviço-comunidade. Conhecer a legislação, os fluxos e processos pertinentes a área de educação na saúde e estágios.	40h	R$ 4.000,00
06	01 + CR	Docente do Sistema de Saúde Escola	Mestrado na Área da Saúde	Assessorar a gestão de ensino na implementação do programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família; Promover a qualificação dos docentes; Mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão; Promover a articulação do programa com outros programas de residência em saúde da instituição, incluindo a médica, e com os cursos de graduação e pós-graduação; Promover a articulação com as Políticas Nacionais de Educação e da Saúde e com a Política de Educação Permanente em Saúde; Responsabilizar-se pela documentação do programa e atualização de dados junto às instâncias de desenvolvimento do programa e à Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS); Gerenciar a Proposta Pedagógica da Residência considerando as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Saúde e pela CNRMS; Coordenar o processo de auto avaliação do programa; Facilitar módulos/disciplinas/aulas de ações educacionais desenvolvidas pela ESP-VS.	20h	R$ 2.000,00
07	01 + CR	Docente do Sistema de Saúde Escola	Mestrado na Área da Saúde	Assessorar a gestão de ensino na implementação do programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental; Promover a qualificação dos docentes; Mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão; Promover a articulação do programa com outros programas de residência em saúde da instituição, incluindo a médica, e com os cursos de graduação e pós-graduação; Promover a articulação com as Políticas Nacionais de Educação e da Saúde e com a Política de Educação Permanente em Saúde; Responsabilizar-se pela documentação do programa e atualização de dados junto às instâncias de desenvolvimento do programa e à Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS); Gerenciar a Proposta Pedagógica da Residência considerando as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Saúde e pela CNRMS; Coordenar o processo de auto avaliação do programa; Facilitar módulos/disciplinas/aulas de ações educacionais desenvolvidas pela ESP-VS. Desenvolver o apoio técnico-científico ao Núcleo de Evidências em Saúde de Sobral; integrar a equipe de desenvolvimento de síntese de evidências e emissão de pareceres técnico-científicos.	40h	R$ 4.000,00

EDITAL Nº 09/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2240, DE 04 DE JULHO DE 2019. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do

Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, no art. 1º do Decreto Municipal de nº 2240 de 04 de julho de 2019, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior para o desempenho das funções descritas nos ANEXOS V e VI destinados a Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias ou de licença. 1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas destinadas a ampla concorrência, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos nos ANEXOS V e VI deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência serão considerados classificáveis, passando a compor o cadastro de reserva. 1.7. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados quando necessário ao suprimento de vagas oriundas de desistência, exclusão, rescisão, licença, ou ainda ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção por qualquer outro motivo. 1.8 A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das dotações orçamentárias abaixo transcritas: a) Atenção Básica: 0701.10.30 3007 22288.319 004.1214.00 0000; 0701.10.30 100722 283.3190 04.1214000 000. b) Atenção Especializada: 070110 30200722 31631.9004 12140 00000; 0701.103 05007 22307.319 004.12 14.0 00000; 070110.302 0072.231 63190 04.12140 00000; 0701.10.305.007 2.2307.31 90041 214000 000; 0701103 0100 722283. 3190 04.12110 00000. 1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. 1.10. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.11. O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h. sob pena de preclusão. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante nos ANEXOS V e VI. g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário; h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública. j) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública, k) não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE, no período (dias úteis) previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, no horário das 8h às 11h e de 14h às 17h (horário local). 3.2. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim, através de procuração pública ou particular. No caso de procuração particular será necessário o reconhecimento de firma em cartório. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 100,00 (cem reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: http://contribuinte. speedgov.com.br/sobral /acesso/paginas/login , no campo: Inscrição no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente o NÚMERO DO EDITAL em que deseja se inscrever. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função que deseja concorrer, com o respectivo código, sob pena de eliminação do processo seletivo. c) uma foto 3x4; d) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos no ANEXO III deste edital, com as devidas comprovações; 3.5. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 3.6. As cópias dos documentos acima não precisam estar autenticadas. 3.7. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.4, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. 3.11. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.12. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.13. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 3.14. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação. 3.15. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital. 4.3. A entrega dos currículos deverá ser feita no ato da inscrição, devendo fazer constar, obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, estabelecidos no ANEXO III deste edital. 4.4. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado não classificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) pontos. 4.6. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do período de atividade na função a que concorre, com data de início e término, sendo aceito como comprovação, o ato de nomeação e exoneração, cópia da CTPS ou ainda declaração em papel timbrado do empregador ou do contratante. 4.7. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade. 4.8. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado. 4.9. Cada título será considerado uma única vez. 4.10. Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo

(concomitância de tempo de serviço), ainda que em instituições diferentes. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Será considerado aprovado na condição de classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação curricular e que estiver dentro do número de vagas. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência, serão considerados classificáveis, passando a compor o cadastro de reserva, podendo serem convocados em caso do surgimento de novas vagas ou de desistência de candidato classificado, dentro do prazo de validade da presente seleção. 5.3. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior titulação; b) maior tempo de serviço na função para a qual está concorrendo; c) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas e contra o resultado preliminar do Processo Seletivo. 8.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente, em forma de requerimento pessoal, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO IV deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 8.6. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 8.8. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-simile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital. 8.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.10. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico http://saude.sobral.ce.gov.br , seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: http://saude.sobral.ce.gov.br. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico http://saude.sobral.ce.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato poderá ser solicitado apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo - BAREMA; ANEXO IV - Modelo para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quantidade de vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base destinadas à Atenção Básica; ANEXO VI - Quantidade de vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base destinadas à Atenção Especilizada; Sobral/CE, 09 de julho de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 09/2019 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	11 a 19 de julho de 2019	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Avaliação Curricular	22 a 26 de julho de 2019	Interno
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	30 de julho de 2019	http://saude.sobral.ce.gov.br/ e Diário Oficial do Município
Data para Interposição de Recursos	31 de julho de 2019	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	A partir de 01 de agosto de 2019.	http://saude.sobral.ce.gov.br/ e Diário Oficial do Município

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 09/2019 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Função:_____ Número de Inscrição:_____/2019
Código:_____ Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição:_____

FOTO	Nome Completo:
	Identidade:
	CPF:
	Estado Civil:
	Data do Nascimento _____/_____/_____

Endereço Residencial:

Bairro:	CEP:
Cidade::	Estado:
E-mail:	
Tel. Fixo: ( )	Celular ( )

Escolaridade	Instituição	Ano de Conclusão
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado		

OBS:

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 09/2019.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo Simplificado - Edital de Nº 09/2019 - INSC. Nº_____

FUNÇÃO:_____ Data Inscrição:_____ / _____/_____.

Código:_____ Número de folhas entregues contanto com a Ficha de Inscrição_____

_____ _____
Assinatura do candidato Assinatura da Entidade Executora

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 09/2019 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO - BAREMA

Eu, _____, candidato à vaga de _____, CÓDIGO_____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

BAREMA

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO - MÁXIMO 50 PONTOS					
Curso de doutorado (pós-graduação stricto sensu) nas áreas da saúde ou educação.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (cadastrada no e-mec, devendo esta informação ser comprovada pelo candidato, caso não conste no certificado). No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	12 pontos por comprovante (máximo 12 pontos)			
Curso de mestrado (pós-graduação stricto sensu) nas áreas da saúde ou educação.		10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)			
Curso de residência em saúde (pós-graduação lato sensu).		7 pontos por comprovante (máximo 7 pontos)			
Curso de especialização (pós-graduação lato sensu) nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 360h.		5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)			
Curso de aperfeiçoamento (pós-graduação lato sensu) nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 180h.		3 pontos por comprovante (máximo 3 pontos)			
Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária superior a 20h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por comprovante (máximo 8 pontos)			
Participação em atividade científica, como congresso, seminário, etc., na área da saúde com carga horária superior a 20h		0,5 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA - MÁXIMO 10 PONTOS					
Trabalho apresentado em congresso ou seminário na área da saúde.	Certificado referente à apresentação de trabalho em congresso ou seminário contado a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,5 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)			
Publicação de artigo completo em periódico (com ISSN) ou capítulo de livro (com ISBN), ambos na área da saúde.	Cópia da publicação realizada nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	2 pontos por publicação (máximo 6 pontos)			

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 40 PONTOS					
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, no segmento assistência ou gestão, na iniciativa privada, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Caso a declaração seja para comprovar que se encontra em exercício, deverá ter sido emitida nos últimos 30 dias, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	2 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 10 pontos			
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorrer, no segmento assistência ou gestão, na iniciativa pública, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.		4 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 20 pontos)			
Experiência de docência na saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.		2 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 10 pontos)			
TOTAL					

Obs: As experiências de trabalho vivenciadas em instituições diferentes, mas em períodos concomitantes, serão consideradas somente uma vez para fins de pontuação, sendo atribuída a respectiva pontuação de maior valor.

Sobral/ CE, _____ de _____de20_____. Assinatura do Candidato:_____

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 09/2019 - MODELO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso nº_____

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____
Função:_____
Código da Função:_____
N. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº _____/2019.

Justificativa do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

ANEXO V - EDITAL 09/2019 - QUADRO DE VAGAS, FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE - ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	FUNÇÃO/ CATEGORIA	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
01AB	03 + CR	Farmacêutico Responsável Técnico	Graduado em Farmácia	Realizar todos os procedimentos inerentes aos fármacos e medicamentos para uso humano, incluindo funções de dispensação, produção de medicamentos para uso humano, execução ou supervisão de processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, das quais podemos citar: a manipulação, a produção e o controle de qualidade de medicamentos e cosméticos com indicação terapêutica; a obtenção e o controle de qualidade de insumos farmacêuticos; o armazenamento e estocagem de medicamentos e demais produtos farmacêuticos; a fiscalização de profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica; a realização de perícias em atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, assim como a responsabilidade técnica dos centro de saúde da Família; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análise; realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas ao cargo. RESPONDER TECNICAMENTE e LEGALMENTE pela farmácia REGISTRADA no CRF da jurisdição. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.	40 horas	R$ 4.000,00
02 AB	01 + CR	Nutricionista	Graduado em Nutrição	Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação; participar das atividades de educação permanente; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; atuar no Programa de Educação em Diabetes e SISVAN (Vigilância Nutricional); administrar os serviços relativos a nutrição nas atividades de fornecimento das refeições adequadas; realizar supervisão operacional e fiscalização, bem como a elaboração e ajustes dos cardápios de acordo com a necessidade do serviço e revisão periódica dos mesmos; realizar inspeção das mercadorias e gêneros na entrega e recepção das mesmas, bem como supervisão no pré-preparo, preparo e cocção; acompanhar a distribuição efetiva das refeições nos refeitórios e enfermarias e coibir desperdícios, sobras e restos devolvidos nas bandejas; zelar pela manutenção da limpeza e higiene das áreas, equipamentos e ambiente em geral; assumir a educação permanente da equipe de nutrição; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	40 horas	R$ 2.400,00
03 AB	01 + CR	Terapeuta Ocupacional	Graduado em Terapia Ocupacional	Avaliar a funcionalidade e o desempenho ocupacional do usuário, como se relaciona com cada atividade ocupacional. Elaborar protocolo de tratamento para restaurar os componentes sensório, perceptivo, cognitivo e motor do desempenho ocupacional, reavaliar estas áreas em termos de déficits residuais e como afetarão a capacidade de um indivíduo ter a independência nas atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária; prescrever, confeccionar e orientar a utilização de órteses, próteses/ adaptação (tecnologia assistiva). Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	30 horas	R$ 2.300,00
04 AB	05 + CR	Dentista	Graduado em Odontologia	Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Indices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Aparelho estomatognático, desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Conceitos. Materiais restauradores: Amálgama. Resinas compostas. Cimentos de ionômero de vidro. Instrumentais. Materiais protetores. Diagnóstico e plano de tratamento. Métodos preventivos. Oclusão: Ajuste oclusal. Movimentos oclusivos. Posições relação cêntrica, máxima intercuspidação habitual, dimensão vertical, relação de oclusão Centrica, Disfunção miofacial. Restauração preventivas. Selantes. Ionômero de vidro. Resinas compostas e sistemas adesivos atuais. Facetas estéticas. Prótese adesivas: direta e indireta. Anticoagulação e tratamento dentário. Inter-relação dentística/periodontia. Restauração em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações em amálgama. Flúor: Mecanismo de ação do flúor. Fármaco cinética do flúor. Toxicologia, Cariologia, Característica clínicas da lesão cárie, Superfície livre, Superfície proximal, Superfície oclusal, Lesões ativas e inativas, Prevenção da doença cárie, Prevalência e incidência, Placa dentária cariogênica. Diagnóstico da atividade da doença cárie. Controle mecânico da placa dentária. Controle químico da placa. Controle da dieta. Substituindo o açúcar. Saliva e cárie. Flúor e cárie. Urgência em odontologia. Pronto atendimento, Atendimento de pacientes com alterações sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Técnicas de anestesia. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, e residentes. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	40 Horas	R$ 3.015,00 *A ser acrescido da gratificação de incentivo referente ao Decreto n° 1887 de 07/06/2017, que será de R$ 300,00 para a sede e de R$ 1.000,00 para os distritos. OBS. Para os contratados lotados nos distritos, além da gratificação de incentivo, será pago ao auxilio de caráter indenizatório em razão do deslocamento.
05 AB	05 + CR	Médico Generalista	Graduado em Medicina	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade na Atenção Primária e/ou em regime de plantão. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB e serviços do Sistema de Saúde de Sobral. Executar outras tarefas correlatas a função. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientar a avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	40 Horas	Valor Base R$ R$ 8.792,00** ** A ser acrescido da Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde no valor de R$ 4.000,00. ** No caso de deslocamento para os Distritos será acrescido de 0,40(quarenta centavos) por quilômetro.
06 AB	02 + CR	Fisioterapeuta	Graduado em Fisioterapia	Elaborar diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional; estabelecer metodologias e técnicas fisioterapêuticas; realizar estudos e análises de desvios físico funcionais intercorrentes, detectar os graus de normalidade para os de anormalidade e prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional, as técnicas próprias de fisioterapia; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidades de continuidade das práticas terapêuticas; reavaliar, sistematicamente o paciente, para fins de reajustes ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	30 horas	R$ 2.400,00

ANEXO VI - EDITAL 09/2019 - QUADRO DE VAGAS, FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	FUNÇÃO/ CATEGORIA	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
07 AE	03 + CR	Odontólogo (Ortodontista)	Graduado em Odontologia com Especialização em Ortodontia	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia no que diz respeito à especialidade da Ortodontia e ortopedia facial. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.	20horas	R$ 2.900,00

08 AE	02 + CR	Odontólogo (Cirurgia Oral Menor)	Graduado em Odontologia com Especialização em Cirurgia Oral Menor	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia relacionados à cirurgia oral menor bem como biópsias de tecidos moles e duros da boca. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.	20 horas	R$ 2.900,00
09 AE	01 + CR	Odontólogo (Cirurgia Oral Menor)	Graduado em Odontologia com Especialização em Cirurgia Oral Menor	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia relacionados à cirurgia oral menor bem como biópsias de tecidos moles e duros da boca. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.	40 horas	R$ 4.800,00
10 AE	03 + CR	Odontólogo (Especialista em Endodontia)	Graduado em Odontologia com Especialização Endodontia.	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia relacionados à endodontia, como tratamento de canal em todos os dentes além de retratamento, apicectomia e tratamento endodôntico em dente decíduo. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.	20 horas	R$ 2.900,00
11 AE	02 + CR	Odontólogo (Especialista em Periodontia)	Graduado em Odontologia com Especialização Periodontia	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia relacionados à periodontia, como cirurgias de aumento de coroa clínica, raspagens e enxertos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.	20 horas	R$ 2.900,00
12 AE	03 + CR	Odontólogo (Especialista em Prótese)	Graduado em Odontologia com Especialização Prótese	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia relacionados à prótese dentária, como prótese total e parcial removível. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.	20 horas	R$ 2.900,00
13 AE	02 + CR	Farmacêutico	Graduação em Farmácia	Organizar e operacionalizar as áreas e atividades da farmácia; estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição, estocagem e dispensação de medicamentos e demais produtos; gerenciar os custos relacionados à aquisição, e dispensação de medicamentos no seu território, promovendo a racionalização no uso dos recursos financeiros disponíveis; apoiar as Equipes Básicas de Saúde da Família do seu território de atuação, no desenvolvimento das ações de atenção à saúde da população; manter a guarda dos produtos sujeitos a controle especial, bem como registrar a movimentação dos mesmos de acordo com a legislação específica (Portaria nº 344/98 e RDC nº 20/2011); promover ações educativas junto aos usuários e aos profissionais de saúde; articular a integração com outros serviços e programas oferecidos; executar outras atividades correlatas; participar das atividades de Educação Permanente desenvolvidas para o seu processo de trabalho; atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, nas ações de Educação em saúde e investigações epidemiológica e sanitária; operacionalizar o manual de normas e procedimentos operacionais da assistência farmacêutica existente, para padronizar as atividades e as condutas; estabelecer indicadores de desempenho para o serviço e para equipe, outras atribuições determinadas pela coordenação de assistência farmacêutica. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.	36 horas	R$ 2.700,00
14 AE	Cadastro de Reserva	Fisioterapeuta	Graduado em Fisioterapia	Elaborar diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional; estabelecer metodologias e técnicas fisioterapêuticas; realizar estudos e análises de desvios físico funcionais intercorrentes, detectar os graus de normalidade para os de anormalidade e prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional, as técnicas próprias de fisioterapia; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidades de continuidade das práticas terapêuticas; reavaliar, sistematicamente o paciente, para fins de reajustes ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.	30 horas	R$ 2.400,00
15 AE	05 + CR	Fisioterapeuta	Graduado em Fisioterapia	Elaborar diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional; estabelecer metodologias e técnicas fisioterapêuticas; realizar estudos e análises de desvios físico funcionais intercorrentes, detectar os graus de normalidade para os de anormalidade e prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional, as técnicas próprias de fisioterapia; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidades de continuidade das práticas terapêuticas; reavaliar, sistematicamente o paciente, para fins de reajustes ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.	20 horas	R$ 1.200,00
16 AE	02 + CR	Terapeuta Ocupacional	Graduado em Terapia Ocupacional	Avaliar a funcionalidade e o desempenho ocupacional do usuário, como se relaciona com cada atividade ocupacional. Elaborar protocolo de tratamento para restaurar os componentes sensório, perceptivo, cognitivo e motor do desempenho ocupacional, reavaliar estas áreas em termos de déficits residuais e como afetarão a capacidade de um indivíduo ter a independência nas atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária; prescrever, confeccionar e orientar a utilização de órteses, próteses/ adaptação (tecnologia assistiva). Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.	30 horas	R$ 2.300,00
17 AE	Cadastro de Reserva	Fonoaudióloga	Graduado em Fonoaudiologia	Realizar avaliação fonoaudióloga; realizar proas, testes, exames específicos, análises e pesquisas minuciosas, assim como a de inserção de parâmetros e comportamentos, objeto da avaliação fonoaudiologia, realizar terapia fonoaudiologia da linguagem oral e escrita, voz, fluência da fala, articulada, função vestibular, Sistema mio funcional oral facial e cervical e de gutação, tanto no que diz respeito a habilitação, como a reabilitação de pacientes. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.	40horas	R$ 2.400,00
18 AE	03 + CR	Fonoaudióloga	Graduado em Fonoaudiologia	Realizar avaliação fonoaudióloga; realizar proas, testes, exames específicos, análises e pesquisas minuciosas, assim como a de inserção de parâmetros e comportamentos, objeto da avaliação fonoaudiologia, realizar terapia fonoaudiologia da linguagem oral e escrita, voz, fluência da fala, articulada, função vestibular, Sistema mio funcional oral facial e cervical e de gutação, tanto no que diz respeito a habilitação, como a reabilitação de pacientes. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.	20 horas	R$ 1.200,00
19 AE	01 + CR	Nutricionista	Graduado em Nutrição	Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação; participar das atividades de educação permanente; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; atuar no Programa de Educação em Diabetes e SISVAN (Vigilância Nutricional); administrar os serviços relativos a nutrição nas atividades de fornecimento das refeições adequadas; realizar supervisão operacional e fiscalização, bem como a elaboração e ajustes dos cardápios de acordo com a necessidade do serviço e revisão periódica dos mesmos; realizar inspeção das mercadorias e gêneros na entrega e recepção das mesmas, bem como supervisão no pré-preparo, preparo e cocção; acompanhar a distribuição efetiva das refeições nos refeitórios e enfermarias e coibir desperdícios, sobras e restos devolvidos nas bandejas; zelar pela manutenção da limpeza e higiene das áreas, equipamentos e ambiente em geral; assumir a educação permanente da equipe de nutrição; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.	40 horas	R$ 2.400,00
20 AE	Cadastro de Reserva	Assistente Social	Serviço Social	Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; desenvolver os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de saúde da família, estimulando e acompanhando o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário; discutir com as equipes de saúde da família a realidade social e as formas de organizac?ã social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com adversidades e potencialidades, identificando, articulando e disponibilizando com as equipes uma rede de protec?ã social; atender as famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de saúde da família, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espac?os de desenvolvimento individual e grupal, sua dinamica e crises potenciais e apoiar e desenvolver técnicas de educac?ã e mobilizac?ã em saúde, estimulando e acompanhando as ac?ões de Controle Social, em conjunto com as as equipes de saúde da família. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.	30h	R$ 2.300,00
21 AE	01 + CR	Psicólogo	Graduado em Psicologia	Atuar nas áreas da psicologia da saúde com a finalidade de estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituição; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social elucidando conflitos e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; Realizar psicodiagnóstico de crianças, adolescentes, adultos e idosos para isso utilizando instrumentos psicológicos validados (testes psicométricos, projetivos e psicomotores); Realizar atendimento psicoterápico individual e grupal; Realizar Inter consulta psicológica; Participar de trabalhos em equipes multiprofissionais e interdisciplinares; Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua especialização; Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.	40 horas	R$ 2.400,00

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representado pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA.OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo ACRESCER os serviços inicialmente contratados cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para realizar serviços de infraestrutura para o Jardim Filtrante dos Parques da Cidade e Pajeú. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 022/2018-SEINF/CPL. VALOR: R$ 118.467,55 (cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 17,52% (dezessete vírgula cinquenta e dois por cento), do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: AJ ARAGÃO SILVA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 74.022.229/0001-63, representado pelo Sr LEO SILVA RIBEIRO. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de requalificação da Praça Tamarindo, no Bairro Tamarindo, no Município de Sobral. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 023/2018-SEINF/CPL. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 30 (trinta) dias corridos, iniciando-se dia 14/06/2019 e findando no dia 14/07/2019. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Alan Jackson Aragão Silva - Representante da AJ ARAGÃO SILVA - EPP. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007-1/2016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA E & J LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 41.634.619/0001-35, representada pelo Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO. OBJETO: Termo de Apostilamento ao CONTRATO Nº 007-1/2016, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 007/2016, que tem como objeto contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em pedra tosca em vários logradouros da sede e distritos do Município de Sobral, em parceria com o Governo Estadual através do Convênio nº 990126 - Lote 01, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual sejam: 2801 .15.45 1.0040.2 362.44.90.51.00 - 1.001.0000.00 - Recurso Ordinário; 2801 .15.451.0040 .2362.44. 90.51.00 - 1.520. 0000.00 - Recurso Estadual. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006-1/2016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO:CONSTRUTORA E & J LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 41.634.619/0001-35, representada pelo Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO. OBJETO: Termo de Apostilamento ao CONTRATO Nº 006-1/2016, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 006/2016, que tem como objeto contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em pedra tosca em vários logradouros da sede e distritos do Município de Sobral, em parceria com o Governo Estadual através do Convênio nº 990126 - Lote 01, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual sejam: 2801. 15.451.0040 .236 2.44.9 0.51.00 - 1.00 1.0000.00 - Recurso Ordinário; 2801.1 5.451.0040. 2362.44.90 .51.00 - 1.520.00 00.00 - Recurso Estadual. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006-4/2016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.533.809/0001-20, representada pelo Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. OBJETO: Termo de Apostilamento ao CONTRATO Nº 006-4/2016, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 006/2016, que tem como objeto contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em pedra tosca em vários logradouros da sede e distritos do Município de Sobral, em parceria com o Governo Estadual através do Convênio nº 990126 - Lote 04, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual sejam: 2801.15.4 51.00 40.23 62.44.90 .51.00 - 1.001 .0000.00 - Recurso Ordinário; 2801.1 5.451.0040.236 2.44.90.51.00 - 1.520.0 000.00 - Recurso Estadual. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006-5/2016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.858.301/0001-65, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Termo de Apostilamento ao CONTRATO Nº 006-5/2016, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 006/2016, que tem como objeto contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em pedra tosca em vários logradouros da sede e distritos do Município de Sobral, em parceria com o Governo Estadual através do Convênio nº 990126 - Lote 05, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual sejam: 2801 .15.451. 0040.236 2.44. 90.51.00 - 1.001.00 00.00 - Recurso Ordinário; 28 01.15. 451. 0040.2362 .44. 90.51.00 - 1.520. 0000.00 - Recurso Estadual. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 02/2019 - SEDHAS - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO DE JOVENS E ADULTOS PARA OS PROJETOS, QUALIFICA SOBRAL E SOBRAL PROFISSIONALIZADO, DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1727 DE 03 DE ABRIL DE 2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2010 DE 04 DE ABRIL DE 2018. O município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, regulado pelo Edital nº 02/2019, publicado no dia 29 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para conhecimento dos interessados o resultado dos recursos da análise de documentos e resultado final do referido processo seletivo, conforme ANEXO I, contendo curso, nome do (a) candidato (a), nota final, e a situação. Sobral - CE, 10 de julho de 2019. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Sobral - CE, 10 de julho de 2019. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANEXO I - EDITAL Nº 02/2019 - SEDHAS - RESULTADO PRELIMINAR

MECÂNICO DE MOTOR E CÂMBIO ÁLCOOL E GASOLINA

QTD	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	KAIO KELSON RODRIGUES SOUSA	8,75	CLASSIFICADO
2	CARLOS HENRIQUE MARTINS SOUSA	7,75	CLASSIFICADO
3	ARTUR BRUNO FRANÇA	7,25	CLASSIFICADO
4	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	4,50	CLASSIFICADO
5	FRANCISCO TALISON ARAUJO DE SOUSA	4,00	CLASSIFICADO
6	LARA VITORIA SILVA RODRIGUES	4,00	CLASSIFICADO
7	FRANCISCO ARISTIDES RODRIGUES DE PAIVA	3,75	CLASSIFICADO
8	DARTHANEAN VINICIUS DE ASSIS VASCONCELOS	3,50	CLASSIFICADO
9	MARIA REGINA DA SILVA SOUZA	3,50	CLASSIFICADO
10	JORGE LUIZ RODRIGUES RAMOS	3,25	CLASSIFICADO
11	MARCOS VICTOR SILVA GADELHA	3,25	CLASSIFICADO
12	HELENO ARCELINO DE SOUSA	3,00	CLASSIFICADO
13	JANILSON SOUSA DE PAULA	2,75	CLASSIFICADO
14	FLAVIO MUNIZ SILVA	2,75	CLASSIFICADO
15	DIEGO HERBERTER DE SOUZA	2,25	CLASSIFICADO
16	ANTONIA ANDRESSA DA FROTA SANTOS	2,00	CLASSIFICADO
17	FRANCISCA CARLA ARAUJO NOBREGA	2,00	CADASTRO RESERVA
18	ANA CRISTINA LOPES SILVA	0,00	DESCLASSIFICADO*
19	FRANCISCO WELLINGTON ALVES DE LIMA	0,00	DESCLASSIFICADO*

* Não apresentou documentação Obrigatória (prevista no item 4.11)

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº011/2019 - STDE - PARA INSCRIÇÃO DE JOVENS DOS PROJETOS, CAPACITA, DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO - STDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a inscrição de Jovens e Adultos para o Programa Municipal de Formação e Ocupação da Juventude, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 1.727, de 03 de abril de 2018, no Decreto Municipal nº 2010, de 04 de abril de 2018, com suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. A inscrição de jovens e adultos será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme previsto a seguir: 1.1.1 A inscrição será constituída por uma única etapa, por meio de análise de critérios conforme item 5 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório. 1.2. A análise de documentos para inscrição será realizada na cidade de Sobral - CE; 1.3. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado devendo assinar um termo de desistência e em caso de negativa de assinatura, será realizado por duas testemunhas; 1.4. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo o curso escolhido no ato da inscrição; 1.5. Os inscritos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1.6. A fonte de recurso para os cursos selecionados será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 2601.1 1.334.057.2.345 .3.3. 50.39.00. 1.001.0000.00. 1.7 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE nomeará uma Comissão Organizadora do Processo de Inscrição, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 2. DO PROJETO E DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS - 2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar jovens e adultos, visando ao preenchimento de 130 (cento e trinta) vagas, para cursos em diversas áreas que venham preparar jovens para o mercado de trabalho, além de constituir cadastro de reserva. 2.2 Serão oferecidas vagas para os cursos descritos no ANEXO I deste edital; 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO - 3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: a) Ter sido inscritos e selecionados, na forma estabelecida neste edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos a 29 (vinte e nove) anos; d) Ser residente e domiciliado em Sobral-Ce, sede ou distritos, de no mínimo 02 (dois) anos; e) Estar devidamente matriculado no Ensino Fundamental ou Médio, ou ter cursado nas escolas públicas do município de Sobral-Ce. f) Não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal; g) Atender os requisitos h)Caso não haja demanda suficiente dentre os critérios de idade, as vagas recorrentes poderão ser ocupadas por pessoas acima de 29 anos; 3.2 Condições de participação: a)PROJETO CAPACITA SOBRAL: Poderão participar jovens com idade de 16 a 29 anos, que sejam naturais de Sobral, residentes e domiciliados e distritos, com ensino fundamental ou médio completo, a depender do pré-requisito do curso ofertado, oriundos de escolas públicas de Sobral; 3.3. Os candidatos que se declararem deficientes, se selecionados deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. 3.3.1. O laudo a que se refere o subitem 3.3 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre. 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO - 4.1. As inscrições serão gratuitas. 4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico próprio, no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br, conforme calendário de atividades no item 9. Para inscrever-se, o candidato terá de anexar os documentos requeridos no item 5.1. 4.2.1 Serão destinadas 5% da quota para pessoas com deficiências. 4.2.2 O candidato no ato da inscrição, optará pelo turno preferencial ao qual quer concorrer; 4.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 4.4 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4.5 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 4.6 O pedido de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 4.7 O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção será emitido após o término da inscrição. 4.8 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 5. DO PROCESSO SELETIVO: 5.1. A validação das inscrições se dará através da análise dos seguintes documentos enviados em anexo no ato da inscrição no site: www.sobral.ce.gov.br: a)Documento oficial de Identidade - RG; b)CPF; c)Comprovante de matrícula; d)Histórico escolar; e)Comprovante de Residência; 5.2 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 5.3 Os candidatos que forem convocados para comparecer a entrega e análise de documentos e não se fizerem presente no dia da chamada, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados. 5.4 Dos critérios de classificação: 5.4.1 Como primeiro critério, será aferido pelo número de membros na unidade familiar, devidamente comprovado por documento emitido por órgão público; 5.4.2 Como segundo critério, será considerado o inscrito com maior idade; 5.4.3 Como terceiro critério, será considerada a ordem de inscrição. 6. DOS RECURSOS - 6.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível no site www.sobral.ce.gov.br, conforme Calendário de Atividades (item 09) das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, em até 2 (dois) dias úteis após o resultado de seleção, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), endereçado à Coordenadoria de Capacitação e Formação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos, Centro de Convenções; 6.2 Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecido neste item 6, serão desconsiderados. 7. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO - 7.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM). 7.2. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação. 7.3. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado. 7.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação do candidato. 8. DA ELIMINAÇÃO - 8.1. Será eliminado o inscrito que: a) Não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 3 deste Edital; b) Comprovadamente usar de fraude para concorrer; c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e monitorar o Projeto; d) Não comparecer ao primeiro dia de aula previsto no edital, conforme Anexo I. e) Não cumprir uma frequência/assiduidade por etapa de, no mínimo, 90% (noventa por cento), da carga horária do treinamento e suas atividades. 9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	12/07/2019 até dia 22/07/2019	www.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado parcial	23/07/2019	www.sobral.ce.gov.br
Submissão de recurso	24 e 25 de Julho 2019	Coordenadoria de Capacitação e Formação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento, sito na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções.
Divulgação do Resultado Final	26/07/2019	www.sobral.ce.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 10.1. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 04 (quatro) meses durante a execução do Projeto. 10.2. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de preclusão. 10.3. A impugnação que se refere o item anterior deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, sendo o local de entrega da peça de impugnação à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções. 10.4. No caso de convocação do cadastro de reserva, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico providenciará a publicação da chamada destes para apresentação dos documentos comprobatórios e demais atos, no Diário Oficial do Município - DOM (http://diario.sobral.ce.gov.br) e/ou no e-mail informado no ato de inscrição; 10.5. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I - Quadro: Relação e quantidade de vagas ofertadas pelo Programa 10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio do respectivo Termo Aditivo. Sobral, 10 de julho de 2019. Raimundo Inacio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO I - RELAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS PELO PROGRAMA					
PROJETO/TIPOLOGIA	CURSO	CH	TURNO	Nº VAGAS	INÍCIO
Capacita Sobral	Sobral Empreendedor	40	Tarde	30	29/07/2019
Capacita Sobral	Sobral Empreendedor	40	Noite	30	29/07/2019
Capacita Sobral	Sobral Empreendedor	40	Noite	30	29/07/2019
Capacita Sobral	Qualidade no Atendimento ao Cliente de Bares e Restaurantes	40	Tarde	20	29/07/2019
Capacita Sobral	História de Sobral	20	Tarde	20	29/07/2019

EDITAL Nº 012/2019 - STDE - PARA INSCRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DOS PROJETOS, CAPACITA, QUALIFICA E SOBRAL PROFISSIONALIZADO DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a inscrição de Jovens e Adultos para o Programa Municipal de Formação e Ocupação da Juventude, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 1.727, de 03 de abril de 2018, no Decreto Municipal nº 2010, de 04 de abril de 2018, com suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. A inscrição de jovens e adultos será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme previsto a seguir: 1.1.1 A inscrição será constituída por uma única etapa, por meio de análise de critérios conforme item 5 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório. 1.2. A análise de documentos para inscrição será realizada na cidade de Sobral - CE; 1.3. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado devendo assinar um termo de desistência e em caso de negativa de assinatura, será realizado por duas testemunhas; 1.4. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo o curso escolhido no ato da inscrição; 1.5. Os inscritos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1.6. A fonte de recurso para os cursos selecionados será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 2601. 19.573. 058.2. 250.3. 3.90. 39.00. 1.7 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE nomeará uma Comissão Organizadora do Processo de Inscrição, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 2. DO PROJETO E DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS - 2.1. A Seleção objeto deste Edital 012 destina-se a selecionar jovens e adultos, visando ao preenchimento de 48 (quarenta e oito) vagas, para cursos em diversas áreas que venham preparar jovens para o mercado de trabalho, além de constituir cadastro de reserva. 2.2 Serão oferecidas vagas para os cursos descritos no ANEXO I deste edital; 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO - 3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: a) ter sido inscritos e selecionados, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos a 29 (vinte e nove) anos; d) Ser residente e domiciliado em Sobral-Ce, sede ou distritos, de no mínimo 02 (dois) anos; e) Estar devidamente matriculado no Ensino Fundamental ou Médio, ou ter cursado nas escolas públicas do município de Sobral-Ce. f) não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal; g) as vagas não ocupadas nos seguintes cursos presentes no anexo I poderão ser ocupadas por pessoas acima de 29 anos; g) Atender os requisitos 3.2 Condições de participação: b)PROJETO CAPACITA SOBRAL: Poderão participar jovens com idade de 16 a 29 anos, que sejam naturais de Sobral, residentes e domiciliados e distritos, com ensino fundamental ou médio completo, a depender do pré-requisito do curso ofertado, oriundos de escolas públicas de Sobral; c)PROJETO QUALIFICA SOBRAL: Poderão participar jovens com idade de 16 a 29 anos, que sejam naturais de Sobral, residentes e domiciliados e distritos, com ensino fundamental ou médio completo, a depender do pré-requisito do curso ofertado, oriundos de escolas públicas de Sobral; d)PROJETO SOBRAL PROFISSIONALIZADO: Poderão participar jovens com idade de 16 a 29 anos, que sejam naturais de Sobral, residentes e domiciliados e distritos, com ensino fundamental ou médio completo, a depender do pré-requisito do curso ofertado, oriundos de escolas públicas de Sobral; 3.3. Os candidatos que se declararem deficientes, se selecionados deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. 3.3.1. O laudo a que se refere o subitem 3.3 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre. 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO - 4.1. As inscrições serão gratuitas. 4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico próprio, no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br, conforme calendário de atividades no item 9. Para inscrever-se, o candidato terá de anexar os documentos requeridos no item 5.1. 4.2.1 Serão destinadas 5% da quota para pessoas com deficiências. 4.2.2 O candidato no ato da inscrição, optará pelo turno preferencial ao qual quer concorrer; 4.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 4.4 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4.5 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 4.6 O pedido de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 4.7 O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção será emitido após o término da inscrição. 4.8 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 5. DO PROCESSO SELETIVO: 5.1. A validação das inscrições se dará através da análise dos seguintes documentos enviados em anexo no ato da inscrição no site: www.sobral.ce.gov.br: f)Documento oficial de Identidade - RG; g)CPF; h)Comprovante de matrícula; i)Histórico escolar; j)Comprovante de Residência; 5.2 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 5.3 Os candidatos que forem convocados para comparecer a entrega e análise de documentos e não se fizerem presente no dia da chamada, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados. 5.4 Dos critérios de classificação: 5.4.1 Como primeiro critério, será aferido pelo número de membros na unidade familiar, devidamente comprovado por documento emitido por órgão público; 5.4.2 Como segundo critério, será considerado o inscrito com maior idade; 5.4.3 Como terceiro critério, será considerada a ordem de inscrição. 6. DOS RECURSOS - 6.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível no site www.sobral.ce.gov.br, conforme Calendário de Atividades (item 09) das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, em até 2 (dois) dias úteis após o resultado de seleção, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), endereçado à Coordenadoria de Capacitação e Formação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos, Centro de Convenções; 6.2 Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecido neste item 6, serão desconsiderados. 7. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO - 7.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM). 7.2. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação. 7.3. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado. 7.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação do candidato. 8. DA ELIMINAÇÃO - 8.1. Será eliminado o inscrito que: a) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 3 deste Edital; b) comprovadamente usar de fraude para concorrer; c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e monitorar o Projeto; d) não comparecer ao primeiro dia de aula previsto no edital, conforme Anexo I. e) não cumprir uma frequência/assiduidade por etapa de, no mínimo, 90% (noventa por cento), da carga horária do treinamento e suas atividades. 9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	15/07/2019 até 22/07/2019	www.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado parcial	23/07/2019	www.sobral.ce.gov.br
Submissão de recurso	24 e 25 de Julho 2019	Coordenadoria de Capacitação e Formação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento, sito na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções.
Divulgação do Resultado Final	26/07/2019	www.sobral.ce.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 10.1. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 04 (quatro) meses durante a execução do Projeto. 10.2. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias,

contado da data de sua publicação, sob pena de preclusão. 10.3. A impugnação que se refere o item anterior deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, sendo o local de entrega da peça de impugnação à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções. 10.4. No caso de convocação do cadastro de reserva, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico providenciará a publicação da chamada destes para apresentação dos documentos comprobatórios e demais atos, no Diário Oficial do Município - DOM (http://www.diario.ce.gov.br) e/ou no e-mail informado no ato de inscrição; 10.5. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I - Quadro: Relação e quantidade de vagas ofertadas pelo Programa 10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio do respectivo Termo Aditivo. Sobral, 10 de julho de 2019. Raimundo Inacio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO I - RELAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS PELO PROGRAMA					
PROJETO/TIPOLOGIA	CURSO	CH	TURNO	Nº VAGAS	INÍCIO
Capacita	Instalador e Manutenção de Tomadas e Lâmpadas	40	Tarde	16	29/07/2019
Capacita	Instalador e Manutenção de Tomadas e Lâmpadas	40	Tarde	16	19/08/2010
Qualifica Sobral	Corte e Costura em Malha	100	Tarde	16	19/08/2019

PORTARIA N° 011/2019 - STDE - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INDICADO NO EDITAL 011/2019 - STDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 22, incisos II, III, XIX e XXII, da Lei Municipal nº1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Organizadora do Edital n° 011/2019 - STDE, que regulamenta o Processo Seletivo para cursos do projeto Ocupa Juventude, do Município de Sobral - CE, conforme art. 10 do DECRETO Nº 1977 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017. RESOLVE: Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo previsto nos termos do Edital de n° 011/2019 - STDE, que fará o acompanhamento e supervisão dos trabalhos, bem como o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, nos moldes do Processo Seletivo previsto no citado Edital. § 1º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de que trata o caput do presente artigo será formada por 03 (três) membros, Designados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico a seguir discriminados: I - Francisca América Fernandes Rodrigues / Matrícula n° 20623. (Presidente); II - Maria do Livramento Albuquerque Araújo/ Matrícula n° 20632 (Membro); III - Sâmea Maria Melo de Aquino Guimarães/Matrícula n° 9232 (Membro). § 2º As atividades dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo referido na presente portaria não serão remuneradas. § 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo exercerá suas atividades dentro da legalidade, especialmente atendendo ao que dispõe o decreto nº 1977 de 27 de dezembro de 2017. §4° No exercício de suas atribuições, poderá a mencionada Comissão Organizadora deliberar com discricionariedade sobre os critérios de classificação dos candidatos, desde que em conformidade com a legislação que trata da matéria, bem como mediante o devido aval da Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em 10 de julho de 2019. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA N° 012/2019 - STDE - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INDICADO NO EDITAL 012/2019 - STDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 22, incisos II, III, XIX e XXII, da Lei Municipal nº1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Organizadora do Edital n° 012/2019 - STDE, que regulamenta o Processo Seletivo para cursos do projeto Ocupa Juventude, do Município de Sobral - CE, conforme art. 10 do DECRETO Nº 1977 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017. RESOLVE: Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo previsto nos termos do Edital de n° 012/2019 - STDE, que fará o acompanhamento e supervisão dos trabalhos, bem como o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, nos moldes do Processo Seletivo previsto no citado Edital. § 1º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de que trata o caput do presente artigo será formada por 03 (três) membros, Designados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico a seguir discriminados: I - Francisco Leandro de Vasconcelos Lopes / Matrícula n° 24906. (Presidente); II - Maria do Livramento Albuquerque Araújo/ Matrícula n° 20632 (Membro); III - Sâmea Maria Melo de Aquino Guimarães/Matrícula n° 9232 (Membro). § 2º As atividades dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo referido na presente portaria não serão remuneradas. § 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo exercerá suas atividades dentro da legalidade, especialmente atendendo ao que dispõe o decreto nº 1977 de 27 de dezembro de 2017. §4° No exercício de suas atribuições, poderá a mencionada Comissão Organizadora deliberar com discricionariedade sobre os critérios de classificação dos candidatos, desde que em conformidade com a legislação que trata da matéria, bem como mediante o devido aval da Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em 10 de julho de 2019. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 636/19, DE 10 DE JULHO 2019. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação de concessão do benefício de auxílio doença do vereador Romário Araujo de Sousa; CONSIDERANDO que o período concedido pelo INSS iniciou em 08 de maio, findando em 22 de maio de 2019 (15 dias); CONSIDERANDO a garantia do pagamento da diferença de subsídio do vereador, por parte do Poder Legislativo, em caso de concessão do INSS, conforme estabelece o § 4º, Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Determinar o pagamento da diferença de subsídio do vereador Romário Araújo de Sousa, na proporcionalidade de 04(quatro) sessões ordinárias, correspondente a 15 (quinze) dias, observado o pagamento já efetuado pelo INSS. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de julho de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA OS PRÉ-CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. A prova objetiva será realizada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o qual, para tanto, designará uma Comissão Coordenadora. O IMPARH poderá recorrer aos serviços de outros entes necessários à realização do certame, quer da esfera municipal, quer de outra esfera administrativa. 1.2. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo pré-candidato. 1.3. As datas previstas ao longo deste instrumento, inclusive as do Calendário de Atividades (item 8) e especificamente no que diz respeito à aplicação da prova objetiva, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de Errata ao Edital nº 001/2019 - CMDCA a ser divulgada nos endereços eletrônicos do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br) e da Prefeitura Municipal de Sobral (sedhas.sobral.ce.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial do Município (DOM). 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO - 2.1. O pré-candidato selecionado para participar da prova objetiva, caso necessite, deverá requerer atendimento diferenciado para o dia da aplicação da prova, indicando as condições de que necessita para a realização da mesma, mediante solicitação protocolizada junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), situado na Rua Coronel José Saboia, nº 513, Sobral-CE, nos dias úteis, no período de 17 a 19 de julho de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 16h. 2.2. Para o atendimento diferenciado, poderão ser solicitados: a) no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): prova ampliada (fonte 18), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova; b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação da prova, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova; c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor; d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado. 2.2.1. De acordo com o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o tempo de realização da prova poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.2. 2.3. O pré-candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada e não entregar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos no subitem

2.1 ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas. 2.4. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 2.5. Os pré-candidatos que se enquadrem nos casos de emergência e/ou as pré-candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado deverão preencher o requerimento no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral) e anexar o atestado médico e/ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactente) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos. 2.6. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no subitem anterior. 2.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da pré-candidata. 2.8. A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela pré-candidata) e permanecer em ambiente reservado. 2.9. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a pré-candidata ficará impossibilitada de realizar a prova. 2.10. O pré-candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização do certame deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no subitem 2.1 deste instrumento. 2.10.1. As publicações oficiais referentes a todos os pré-candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome constante do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não. 2.11. O pré-candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso etc., deverá solicitar autorização junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), até 72 (setenta e duas) horas antes da data da aplicação da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da comissão coordenadora do certame. 2.11.1. O pré-candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá requerer o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no subitem 2.1 deste instrumento, obrigando-se a anexar a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte. 2.11.2. Os pré-candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no subitem 2.11. 2.12. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos subitens 2.1, 2.3, 2.5, 2.10, 2.11, 2.11.1 e 2.11.2 (quando for o caso), o pleito do pré-candidato não será atendido no dia da realização da prova. 2.13. À exceção do que se encontra previsto nos subitens 2.6 a 2.9 do presente instrumento, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um responsável pela sua guarda. 2.14. No caso de requerimento formalizado por procurador, este deverá indicar, além do CPF do pré-candidato, o seu CPF na solicitação de atendimento diferenciado, anexando a respectiva procuração particular ou pública, bem como as cópias do seu documento de identidade original e do pré-candidato a ser beneficiado. 3. DA PROVA OBJETIVA - 3.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, onde cada questão valerá 1,00 (um) ponto, todas relativas aos conteúdos constantes no quadro abaixo:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PARTE I - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.	20	20
PARTE II - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.	10	10
PARTE III - Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares do Município de Sobral - Lei Municipal nº 1.865/2019	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40

3.2. Serão considerados aprovados na prova objetiva os pré-candidatos que alcançarem classificação até a 30º (trigésima) colocação, por ordem decrescente de nota e respeitados os critérios de desempate, conforme determinado no subitem 6.3. 3.3. O cartão-resposta será o único documento válido para a avaliação da prova objetiva. O caderno de prova é de preenchimento facultativo e não será considerado para tal finalidade. 4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 4.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Sobral-CE, com duração de 03 (três) horas, no dia 10 de agosto de 2019 (sábado), no horário das 09h às 12h (horário de Sobral), para todos os pré-candidatos. 4.1.1. Após o fechamento dos portões, às 9h, serão utilizados 10min (dez minutos) para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10min (dez minutos) ao horário previsto para o término da prova. 4.2. O pré-candidato deverá acessar o endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br 02 (dois) dias antes da data de realização da prova objetiva e conferir o seu respectivo local de realização da prova, por meio da divulgação da lista com os participantes regularmente inscritos. 4.2.1. A lista a que faz referência o subitem 4.2 conterá o nome do pré-candidato, o número da inscrição, o dia, a hora e o local da prova. 4.3. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo pré-candidato. 4.4. O pré-candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, conforme determinado no subitem 4.1.1 e considerando-se o horário da cidade de Sobral-CE. 4.4.1. A partir das 9h não mais será permitido o acesso de pré-candidatos aos locais de realização da prova. 4.4.2. O pré-candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, e de seu documento original de identidade oficial com foto. 4.4.3. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada. 4.4.4. A desobediência ao disposto nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 implicará a exclusão do pré-candidato deste certame. 4.4.5. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o pré-candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio. 4.4.5.1. Para que seja realizada a identificação especial, o pré-candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame. 4.4.6. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do pré-candidato, de modo idêntico ao previsto no subitem 4.4.5. 4.5. O pré-candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no subitem 4.8, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala. 4.6. Fechados os portões às 9h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos ao presente processo seletivo. 4.7. A inviolabilidade da prova será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois pré-candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na sala da coordenação do local de prova. 4.8. São considerados documentos de identidade oficial: a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; b) passaporte; c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade; d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); e) carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). 4.9. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, título eleitoral e carteira de motorista (modelos antigo e digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc. 4.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do pré-candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia. 4.11. Para assegurar a lisura e a segurança do certame durante a realização da prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos pré-candidatos, mediante a verificação do documento original de identidade oficial e da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais. 4.11.1. No dia da realização da prova, o IMPARH poderá submeter os pré-candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros. 4.12. Durante a realização da prova, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os pré-candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, e-books, telefone celular, smartphone, tablet, iphone®, ipod®, ipad®, walkman®, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame. 4.12.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no subitem 4.12, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do pré-candidato do local de prova. 4.12.2. Por medida de segurança, os pré-candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova. 4.13. Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova, um instrumento de marcação do tempo de duração da prova do processo seletivo. 4.14. É vedado o ingresso de pré-

candidato em local de prova portando arma. O pré-candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no subitem 2.11.1. 4.15. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova. 4.16. Em hipótese nenhuma o pré-candidato poderá submeter-se à aplicação da prova fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (subitem 4.6) e em outro local que não seja o predeterminado. 4.17. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio pré-candidato, obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizado pela comissão coordenadora do certame. 4.18. A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento original de identidade oficial apresentado pelo pré-candidato ou da ficha de identificação especial, quando for o caso. 4.18.1. O pré-candidato deverá, obrigatoriamente, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença. 4.19. O pré-candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do pré-candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo pré-candidato. 4.20. O pré-candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente. 4.20.1. O pré-candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica e correção. 4.21. Por motivo de segurança, os pré-candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização da prova depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do pré-candidato do processo seletivo. 4.22. Ao terminar a prova, o pré-candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu cartão-resposta assinado e o seu caderno de prova, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no subitem 4.24. 4.23. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos: a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação da prova, desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova; b) a permanência, no local de prova, de pré-candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação; c) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a pré-candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame; no entanto, o caderno da prova objetiva e o seu gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (item 8). 4.24. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos pré-candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30min (trinta minutos) do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais pré-candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito, exclusivamente. 4.24.1. É proibido ao pré-candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do certame. 4.25. Os eventuais erros de digitação (inclusive quanto à data de nascimento) verificados nos documentos impressos entregues ao pré-candidato no dia da aplicação da prova, exceto com relação ao CPF, deverão ser corrigidos mediante solicitação do pré-candidato, ao chefe de sala, no Formulário de Correção de Dados Cadastrais dos Pré-Candidatos. 4.25.1. O pré-candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no subitem anterior deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão. 4.26. Após receber a sua prova objetiva, o pré-candidato terá somente 15min (quinze minutos) para reclamar e solicitar a substituição da mesma, em caso de erros gráficos ou imperfeições do caderno de prova. 4.26.1. Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na sua distribuição, será entregue ao pré-candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata, desde que observado o tempo para reclamação previsto no subitem 4.26. 4.27. O IMPARH, órgão responsável pela execução da prova objetiva, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos a eles causados. 5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - 5.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando: a) o resultado preliminar da solicitação do atendimento diferenciado; b) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva; c) o resultado preliminar da prova objetiva. 5.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos eventos referidos no subitem 5.1 no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades deste instrumento (item 08). 5.3. Admitir-se-á um único recurso, por pré-candidato, contra cada um dos eventos referidos no subitem 5.1 deste instrumento. 5.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2 e entregues, ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), das 8h às 12h e das 13h às 16h. 5.4.1. O pré-candidato deverá anexar também a cópia do documento oficial de identidade original. 5.4.2. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente, devendo indicar, ainda, o CPF do pré-candidato. 5.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome do processo seletivo, nome do pré-candidato, número de inscrição e CPF do pré-candidato, bem como com a assinatura do pré-candidato ou do seu procurador. 5.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) pré-candidato(s). 5.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. 5.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão. 5.9. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os pré-candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso. 6. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - 6.1. Para efeito de aprovação na prova objetiva, a nota obtida pelo pré-candidato será calculada a partir da utilização da seguinte fórmula: NPO = NQC. Onde: NPO = nota da prova objetiva e NQC = número de questões certas. 6.2. O resultado da prova objetiva será divulgado em ordem alfabética e será considerado aprovado o pré-candidato que atender à exigência estabelecida no subitem 3.2. 6.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os pré-candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) maior nota na PARTE I - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; c) idade maior, considerando-se ano, mês e dia. 6.4. O resultado final da prova objetiva será divulgado nos endereços eletrônicos do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br) e da Prefeitura Municipal de Sobral (sedhas.sobral.ce.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Município (DOM). 7. DA HOMOLOGAÇÃO - 7.1. Por ato do(a) Presidente do CMDCA, o resultado final da prova objetiva dos pré-candidatos aprovados será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico do Prefeitura Municipal de Sobral (sedhas.sobral.ce.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Município (DOM), em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra este resultado. 7.1.1. O resultado final da prova objetiva ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação. 7.2. Cabe ao Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), com aprovação do Colegiado do CMDCA, antes da homologação do resultado final da prova objetiva, suspender, alterar ou cancelar o certame, publicando o ato praticado, não se admitindo recurso contra essa decisão. 7.3. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestado, certificados ou certidões relativas à participação do pré-candidato no certame. 8. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Solicitação do atendimento diferenciado para o dia da aplicação da prova objetiva, conforme subitem 2.1	17 a 19/julho/2019
Resultado preliminar da solicitação do atendimento diferenciado para o dia da aplicação da prova objetiva	24/julho/2019
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação do atendimento diferenciado para o dia da aplicação da prova objetiva	25 e 26/julho/2019
Resultado definitivo da solicitação do atendimento diferenciado para o dia da aplicação da prova objetiva	31/julho/2019
Divulgação do local da prova objetiva pela internet, no endereço eletrônico (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	08/agosto/2019
Prova objetiva	10/agosto/2019
Gabarito preliminar da prova objetiva	12/agosto/2019, a partir das 10h
Recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva entregue no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), das 8h às 12h e das 13h às 16h	13 e 14/agosto/2019
Gabarito definitivo da prova objetiva	20/agosto/2019
Resultado preliminar da prova objetiva	20/agosto/2019
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva entregue no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), das 8h às 12h e das 13h às 16h	21 e 22/agosto/2019
Resultado final da prova objetiva e ato de homologação	27/agosto/2019

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 9.1. O pré-candidato deverá, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, observar rigorosamente todas as resoluções, a serem divulgadas na sede do CMDCA, bem como no Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Prefeitura de Sobral (sedhas.sobral.ce.gov.br), referentes ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares e a esta prova. 9.2. Serão divulgados apenas os nomes dos pré-candidatos, em ordem alfabética, que alcançarem classificação até a 30º (trigésima) colocação no resultado final da prova objetiva. 9.3. A publicação de todos os atos e resultados referentes à prova objetiva deste processo seletivo certame dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos pré-candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. 9.4. Será excluído do certame, por ato de competência do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral (CMDCA), o pré-candidato que: a) não comparecer ao local, na data e no horário determinados para a realização da prova; b) não atender os requisitos determinados no subitem 3.2; c) ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, levando o cartão-resposta, o caderno de prova e/ou qualquer outro material não permitido; d) for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando e/ou utilizando qualquer material descrito no subitem 4.12; e) durante a realização da prova objetiva, for surpreendido em comunicação com outro pré-candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio; f) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer; g) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova objetiva; h) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização; i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; j) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta referente ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação; k) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou transcrição da frase (quando for o caso); l) fizer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido; m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, com exceção do subitem 2.11.1; n) recusar-se a submeter-se ao sistema de detecção de metal, na forma estabelecida no subitem 4.11.1; o) não atender às determinações regulamentares do IMPARH e dos demais órgãos públicos envolvidos no processo de escolha. 9.5. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o pré-candidato do processo seletivo. 9.6. São obrigação e responsabilidade do pré-candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o pré-candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), situado na Rua Coronel José Saboia, nº 513, Sobral-CE, no decorrer de todas as etapas do processo de escolha de Conselheiros Tutelares. 9.7. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à aplicação da prova objetiva, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, em conjunto com a Comissão Especial do Processo de Escolha do CMDCA responsável pelo processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares, devidamente submetidos à aprovação do Colegiado do CMDCA. 9.8. A Comarca de Sobral é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente instrumento e ao respectivo processo de escolha de Conselheiros Tutelares. Sobral, 10 de julho de 2019. Maria da Glória dos Santos Ribeiro - PRESIDENTE DO CMDCA.

ERRATA AO EDITAL Nº 001/2019 CMDCA - A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA do edital nº 001/2019, publicado no dia 05 de abril de 2019, que abre inscrições para a escolha dos/as conselheiros/as tutelares para atuarem para atuarem Conselho Tutelar do Município de Sobral, conforme discriminado na tabela em anexo. Sobral, 10 de julho de 2019. Maria da Glória dos Santos Ribeiro - PRESIDENTE DO CMDCA.

ANEXO - ERRATA AO EDITAL Nº 001/2019 CMDCA

ONDE LÊ-SE:

PROVIDÊNCIA	PRAZO
Publicação do edital de convocação	05/04/2019
Registro de candidatura	29/05/2019 a 18/06/2019 Local: Casa do Cidadão - localizada na Rua Cel. José Sabóia, nº 513 – Centro Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.
Publicação da Lista dos Candidatos com Inscrições Deferidas	24/06/2019
Apresentação de Recursos	25/06/2019
Divulgação dos Resultados dos Recursos	28/06/2019
Período para Impugnação	29/06/2019 a 02/07/2019
Notificação dos Candidatos Impugnados	03/07/2019 a 04/07/2019
Apresentação de Defesa dos Candidatos	08/07/2019
Análise dos Recursos	09 a 12/07/2019
Divulgação dos Resultados dos Recursos	15/07/2019
Publicação da lista Definitiva dos Candidatos com Inscrição Deferidas em ordem alfabética.	17/07/2019
Resultado com a Relação dos Candidatos Aprovados	31/07/2019 -Site da Prefeitura Municipal de Sobral
Apresentação de Recursos	01 a 02/08/2019
Eleição	06/10/2019-Domingo
Divulgação do Resultado da Escolha	Imediatamente após a apuração
Posse dos Conselheiros	10/01/2020

LEIA-SE:

PROVIDÊNCIA	PRAZO
Publicação do edital de convocação	04/04/2019
Registro de candidatura	05/04/2019 a 03/05/2019 Local: Casa do Cidadão - localizada na Rua Cel. José Sabóia, nº 513 – Centro Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.
Publicação da Lista dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas	19/07/2019
Apresentação de Recursos	22 a 23/07/2019
Divulgação dos Resultados dos Recursos	24/07/2019
Período para Impugnação	25 a 26/07/2019
Notificação dos Candidatos Impugnados	29 a 30/07/2019
Apresentação de Defesa dos Candidatos	31/07/2019 a 01/08/2019
Análise dos Recursos	02, 05 e 06/08/2019
Divulgação dos Resultados dos Recursos	07/08/2019
Publicação da lista Definitiva dos Candidatos com Inscrição Deferidas em ordem alfabética.	07/08/2019
Prova Objetiva	10/08/2019
Gabarito preliminar da prova objetiva	12/08/2019 a partir das 10h
Recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva entregue no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.	13 e 14/08/2019
Gabarito definitivo da prova objetiva	20/08/2019
Resultado preliminar da prova objetiva	20/08/2019
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva entregue no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.	21 e 22/08/2019
Resultado final da prova objetiva e ato de homologação	27/08/2019
Eleição	06/10/2019 - Domingo
Divulgação do Resultado da Escolha	Imediatamente após a apuração
Posse dos Conselheiros	10/01/2020